



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual Nº 878/2008 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 24/06/2015
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação' do pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, contemplando o fornecimento de uma Rede MPLS com implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de Rede de enlaces dedicados para transmissão de dados e Link de conectividade à Rede Internet com solução anti-DDoS, de acordo com os lotes:

- a) **LOTE 1:** Rede principal de Enlaces de Dados MPLS via Rede de Acesso Terrestre ou Satélite com taxa de transmissão simétrica e Rede de Contingências da Rede de Enlaces de Dados MPLS com tecnologia VSAT com taxa de transmissão assimétrica.
- b) **LOTE 2:** Link de Conectividade à Internet conjugado a solução Anti-DDoS.

1.2 Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência prevalecerão às últimas.

1.4 NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NESTE CAMPO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE, QUANDO OBRIGATÓRIOS, DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM
PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO I-A – Rede Wan Principal****ANEXO I-B – Conectividade à Internet****ANEXO I-C – Rede de Contingência****ANEXO I-D – Declaração e Termo de Vistoria****ANEXO I-E – Tempos de Solução****ANEXO I-F – SLA LOTES 1 E 2****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO II-A PLANILHA DOS PREÇOS****ANEXO II-B – Demanda nova Rede Banpará****ANEXO II-C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO****ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS****ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO****3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo e-mail cpl@banparanet.com.br no horário de 9h às 16h.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.banparanet.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.3.6. Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3 O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10h do dia 24/06/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

7.2 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital **prevalecerão às últimas.**

7.7. NA PROPOSTA DE PREÇOS, A SER ENVIADA PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO CONSTAR, PELO MENOS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES ABAIXO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTES EDITAL E OBSERVANDO AS REGRAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preços unitários e global do SERVIÇO PARA O LOTE COTADO de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

c.1 O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O MODELO DE PLANILHA DE PREÇO CONSTANTE NO ANEXO II-A DESTE EDITAL, CONTENDO PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL PARA CADA LOTE

c.2 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS, COMO O GLOBAL PARA AMBOS OS LOTES.

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência e Contrato;

e) Atender todas as especificações, condições e obrigações exigidas no termo de referência e anexo..

f) Apresentar Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-C**.

OBSERVAÇÃO: De acordo com as regras do item 4.7 do termo de referência, anexo I deste edital. PARA EFEITO DE LANCES NO LOTE 2, DEVERÁ SER CONSIDERADO OS VALORES DE LINK DE MAIOR VELOCIDADE (100 Mbps).

7.9 No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando **excluída** qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10.1 O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.11 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.12 Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a

indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.13 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 24/06/2015 e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto do presente Edital e seus anexos.

8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

9.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

10.3 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE, MESMO APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES, OS PREÇOS AINDA PERMANEÇAM SUPERIORES AOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, TANTO OS VALORES UNITÁRIOS, COMO O VALOR GLOBAL DO LOTE.

10.4 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.4.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.4.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.4.1.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.1.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.4.1.5 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.6 Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.7 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora, ou desclassificação ou inabilitação.

10.10 O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.11 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

10.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX ou entregue no local (em mãos)** para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 2671 - 1º andar - Belém-Pará - Bairro do Comércio - Belém - PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços, e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor POR LOTE

11.5 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online", atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1 Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2 Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante **do Anexo IV** deste Edital.

12.1.3 **APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS NO ITEM 6 E SEUS SUBITENS, bem como, a documentação de que trata os itens 8.5 a 8.10 do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL (Observação: modelo de ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Anexo V deste Edital.**

12.1.4 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;*
- b) *Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);*
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá

comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

12.2 Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via anexo no sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3.

12.3 O Licitante que cotar o menor preço por lote deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, todos os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do Anexo II), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

12.3.1 A documentação a que faz referência o item 12.3 deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2 Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá inserir, no sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, esta poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.3.4 O licitante que deixar de inserir a documentação acima especificada no prazo definido pelo Pregoeiro será **DECLASSIFICADO** ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

12.4. Após a classificação e habilitação e caso não haja interposição de recursos, o licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviar os documentos e propostas originais e/ou cópias autenticadas para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da ATA da sessão pelo sistema comprasnet, VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 2671 1º andar – Campina – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7 O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 2671 – 1º andar – Bairro da Campina – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local) ou ainda, a documentação e propostas ou algum outro documento que conste no processo, poderão ser solicitados via email cpl@banparanet.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2 A adjudicação do objeto ao licitante **vencedor será POR LOTE** ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente.

15.5. Além das obrigações expostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado;
- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato - Anexo VI deste Edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93, **e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo VI deste Edital;**

- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no Edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa estabelecida neste Edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens e prestação dos serviços;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

15.6. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

15.7. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. Além das atribuições expostas no Termo de Referência, Anexo I, o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os produtos entregues ou serviços executados pelo CONTRATADO;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no Edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **18ISCALIZAÇÃO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer

tempo exigir que a empresa CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

18.2 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

18.3 O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

18.4 A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

18.5 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado nos prazos, condições e regras estabelecidas na minuta de contrato serão realizados exclusivamente, via crédito em conta corrente a ser aberto pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 878/2008.

19.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

19.3 Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

19.4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

20.2. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na minuta de contrato e das demais cominações legais.

20.4. Os prazos de adimplemento das obrigações **CONTRATADAS** admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.5. Inclui-se também no rol de penalidades o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, cuja redação é a seguinte:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1 A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia à emissão da Nota de Empenho, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22. DAS ALTERAÇÕES:

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Comum**, no **Foro** da **cidade de Belém/PA**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.7. Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

25.9. O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

25.10. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

25.15. O pregoeiro, ou autoridade superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.16. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.17. O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.



25.18. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.19. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

25.19.1 Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar - Sala de licitações - Belém-PA, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

25.20. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, **11 de junho** de 2015.

Vera Morgado
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

Apresentar as especificações técnicas e funcionais referentes aos enlaces para transmissão de dados que o BANPARÁ deseja contratar para interligar suas matrizes, unidades administrativas, agências, postos e pontos de autoatendimento. Todas as especificações apresentadas neste termo são mínimas e devem ser comprovadas de forma clara na proposta do licitante, exceto as que forem explicitamente solicitadas para outras etapas do processo.

2. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, contemplando o fornecimento de uma Rede MPLS com implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de Rede de enlaces dedicados para transmissão de dados e Link de conectividade à Rede Internet com solução anti-DDoS, de acordo com os lotes:

2.1 LOTE 1: Rede principal de Enlaces de Dados MPLS via Rede de Acesso Terrestre ou Satélite com taxa de transmissão simétrica e Rede de Contingências da Rede de Enlaces de Dados MPLS com tecnologia VSAT com taxa de transmissão assimétrica.

2.2 LOTE 2: Link de Conectividade à Internet conjugado a solução Anti-DDoS.

3. Prazo de contratação:

12 (doze) meses, prorrogável até 60 meses na forma da Lei 8666.

4. Propostas de preço e valor de contratação:

4.1 A contratação será dividida em dois lotes, razão pela qual a proposta vencedora será a que apresentar o menor preço no respectivo lote;

4.2 A proposta de preços, composta dos valores dos links das Redes Principal e de Contingência de Enlace de dados e do Link de Conectividade à Internet, para

fins de disputa deverá se basear unicamente na relação de localidades do anexo II-B para os enlaces MPLS (Lote 1) e considerar apenas a cidade de Belém do Pará para o Link de Conectividade a Internet (Lote 2);

- 4.3 Para fins de controle, os valores unitários (instalação e mensalidade) de cada enlace MPLS referentes ao Lote 1, constantes no anexo II-B, bem como os valores de outros itens que componham a solução, como roteadores, antenas, etc, devem ser discriminados à parte e devem ser os mesmos dos apresentados na planilha de preços para adequação, conforme modelo constante no anexo II-A;
- 4.4 O valor global do contrato será igual ao valor total da proposta de preços (item 4.2) acrescido de 30% apenas para os links da Rede de Enlace de Dados MPLS Principal e da Rede de Contingência, que não deve ser confundido com o percentual de 25% disponível para majoração do contrato, com base no disposto na Lei 8.666;
- 4.5 O percentual de 30% citado no item 4.4 poderá ser utilizado pelo BANPARÁ, a seu critério exclusivo, sem obrigatoriedade de acionamento mínimo, para melhor adequação às suas necessidades, através de ações como: ativações de novas unidades, desativações, aumento e diminuição de largura de banda, mudança de endereço ou disponibilização de novas interfaces em roteadores, de acordo com os valores constantes no anexo II-A;
- 4.6 O percentual de 30% citado no item 4.4 não incidirá sobre o contrato do Link de Conectividade à internet, cabendo a este apenas o percentual de 25% disposto na Lei 8666;
- 4.7 Para o valor do Lote 2 é considerado o valor cotado do link de maior velocidade (100Mbps). Os valores dos link's de 20Mbps e 50 Mbps são apenas de referência para análise e futuras ações de mudança de velocidade de acordo com as necessidades do Banco. Portanto, o valor global a ser considerado nos lances do pregão corresponderá ao menor valor dado ao link de 100Mbps, conforme Anexo II-A.
- 4.8 Todas as unidades listadas no anexo II-B (Lote 1), são listadas a título exemplificativo, visto que o BANPARÁ não se obriga a realizar sua contratação ou manter sua contratação durante a vigência do contrato, sendo instaladas ou desinstaladas conforme sua necessidade e critério exclusivos;
- 4.9 O BANPARÁ poderá realizar, a seu critério exclusivo, mudanças de endereço de suas unidades, dentro de um mesmo município ou região metropolitana, ensejando apenas cobrança de "taxa de mudança de endereço", tanto para os enlaces de dados principais, quanto para os enlaces de dados de contingência. Poderá haver incidência de outras taxas aplicáveis se, concomitantemente, houver mudança de tecnologia que implique em adição de módulos/interfaces ou troca de equipamento.
- 4.10 O BANPARÁ poderá realizar, a seu critério exclusivo, solicitação de mudança de tecnologia de rede de acesso de seus enlaces de dados MPLS, principal e de contingência, dentro de um mesmo município ou região metropolitana, ensejando apenas cobrança de "taxa de instalação" do novo tipo de acesso do referido link, tanto para os enlaces de dados principais, quanto para os enlaces de dados de contingência. Poderá haver incidência de outras taxas aplicáveis se, concomitantemente, houver mudança de tecnologia que implique em adição ou troca de equipamento.

5 Definições:

- 5.1 "Homologação da solução" é o processo em que a equipe de fiscalização do BANPARÁ, após verificação feita por sua equipe de TIC, atesta, através da entrega do termo de homologação, conforme anexo IV do contrato, que a

solução toda juntamente com a documentação foi entregue conforme o descrito neste termo de referência;

- 5.2 “Abertura de chamado” é o processo em que o BANPARÁ, através de sua equipe designada, aciona o licitante através do(s) telefone(s), endereço(s) eletrônico(s) ou do(s) *site(s) web*, disponibilizado(s) pela licitante, com a finalidade de abrir chamados, após a homologação da solução. Uma única ligação pode servir para abrir mais de um chamado, mas os mesmos devem ser tratados separadamente;
 - 5.3 “Encerramento do chamado” é o processo em que a equipe de TIC do BANPARÁ, após verificação feita por sua equipe de monitoramento, atesta que o problema objeto do chamado foi solucionado, condicionado à disponibilização, por parte do licitante, e aceitação, por parte da equipe de TIC da BANPARÁ, de relatório descrevendo em detalhes o problema ocorrido e a solução adotada, o qual ainda dependerá de aceitação por parte do BANPARÁ;
 - 5.4 “Prazo de solução” o tempo decorrido entre a abertura de um chamado técnico e o encerramento do mesmo;
 - 5.5 “Comissão de fiscalização” é uma equipe composta de, no mínimo, 3 (três) empregados do BANPARÁ, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. Sendo que a ausência ou omissão de fiscalização por parte do BANPARÁ não exime a licitante vencedora das responsabilidades oriundas do contrato a ser firmado;
 - 5.6 Um enlace é considerado como “degradado” quando o mesmo não pode trafegar dados nos dois sentidos e quando os níveis “taxa de erro”, “taxa de perda de pacotes” e “latência de rede” estão todos fora dos limites definidos respectivamente nos itens 16.2, 16.3 e 16.4 considerando um período de amostragem de 5 (cinco) minutos.
- 6 Qualificações gerais dos licitantes, comprovadas obrigatoriamente pela apresentação dos documentos listados a seguir, desde que compatível com a tecnologia apresentada, sob pena de desclassificação:
- 6.1 Declaração, emitida pelo próprio licitante, de que possui pelo menos 1 (um) centro de roteamento próprio no Estado do Pará;
 - 6.2 Último comprovante de IPTU de estrutura física, própria ou terceirizada, localizada em Belém, Santarém e Marabá, comprovando dispor de equipe técnica, própria ou terceirizada, sediada nessas localidades e com disponibilidade para deslocamento para qualquer localidade que possua enlace contratado pelo BANPARÁ e equipe capacitada a prestar os serviços ofertados dentro do SLA contratado. Esses técnicos, em caso de atendimento dentro das dependências do BANPARÁ, deverão sempre se apresentar com crachá do respectivo empregador mediante prévio agendamento com o centralizado do banco. O licitante vencedor deve sempre manter atualizada a lista de técnicos junto do BANPARÁ;
 - 6.3 Outorga, emitida pela ANATEL em nome da licitante, de SCM ainda em validade, atestando que é empresa licenciada para comercializar serviços de redes de transporte de dados e enlaces de conectividade à internet, pelo menos no Estado do Pará;
 - 6.4 Declaração, emitida pelo fornecedor de segmento espacial, de que o(s) satélite(s) utilizado(s) tem vida útil, no mínimo, igual ao prazo de contratação;
 - 6.5 Termo de Direito de Exploração ainda em validade em nome da licitante ou de empresa sub-contratada fornecedora de segmento espacial;
 - 6.6 Atestado, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a sua respectiva ART, expedida pelo CREA, atestando a qualidade técnico-operacional dos serviços prestados pela licitante, compatíveis em porte e tecnologia aos do objeto desta licitação;

- 6.7 Declaração, emitida pela licitante, de atendimento integral das exigências deste edital, aos quais dará pleno conhecimento. É obrigatória a vistoria técnica nos dois sites centrais do BANPARÁ, comprovada mediante Termo de comprovação e Declaração de Vistoria Técnica, conforme anexo I-D emitido pelo Banco, não sendo admitidas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das características e condições especiais que possam dificultar ou a impedir a execução dos trabalhos.
- 6.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6.9 Declaração da Proponente de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico essencial para o cumprimento do objeto da licitação.
- 6.10 A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que certifiquem a qualidade técnico-operacional do serviço similar em pontos e tecnologia aplicada aos do objeto desta licitação, prestados à declarante pela licitante.
- 6.11 A LICITANTE deverá apresentar o Termo de Autorização de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia expedido pela ANATEL. A não apresentação desta licença se caracteriza como um item de desclassificação;
- 6.12 A LICITANTE deverá realizar vistoria no site central do BANPARÁ para obter a declaração de vistoria. A visita será realizada até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura prevista neste instrumento e será assinada conjuntamente com o representante do CONTRATANTE.
- 6.13 A DECLARAÇÃO DE VISTORIA será fornecida pelo setor de telecomunicações da CONTRATANTE, após a realização da vistoria, podendo ser agendadas previamente junto à SUINF, pelos telefones (91) 3348-3027/3348-3049, de 2ª a 6ª feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas.
- 6.14 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços a serem executados e das características e condições especiais, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos trabalhos.
- 6.15 A DECLARAÇÃO DE VISTORIA é um requisito básico e desclassificatório e visa garantir que empresas garantam pleno conhecimento dos serviços a serem executados e das características e condições exigidas neste Termo de Referência, sendo que as vistorias serão feitas nos edifícios sedes do Banpará, sendo os mesmos localizados em Belém/PA na Rua Municipalidade, 1036, Umarizal e Av. Presidente Vargas, 251, Campina.
- 6.16 Todas as documentações de Qualificação Técnica exigidas neste Termo de Referência deverão ser apresentadas em original ou cópia autenticada em cartório. No caso de opção pela apresentação da documentação em cópia autenticada em cartório, toda documentação (sem exceção) deve ser devidamente autenticada. A apresentação da documentação (em parte ou na totalidade) em cópia simples incidirá na imediata desclassificação da LICITANTE.

- 7 Requisitos técnicos mínimos referentes às Redes de Enlaces Dedicados de Dados MPLS Principal e de Contingência:
- 7.1 Os Enlaces de Dados MPLS do 1º Lote terão as Redes de Acesso conforme a seguinte disposição:
 - 7.1.1 Enlace Principal: Atendimento da última milha por Meio de Transmissão **preferencialmente** terrestre Guiado (Fibra Óptica ou Cabo de Pares Metálicos) ou por meio de Transmissão Não-Guiado terrestre (Rádio-Enlace) ou enlace via satélite exclusivo na Banda C, ambos com taxa de transmissão simétrica, conforme diagrama anexo I-A.
 - 7.1.2 Enlace de Contingência: Atendimento com Taxa de Transmissão assimétrica de tecnologia VSAT exclusivo na Banda C.
 - 7.2 Suportar a pilha de protocolos IP;
 - 7.3 Ter latência de rede até:
 - 7.3.1 150 ms (Cento e Cinquenta milissegundos) para enlaces com tecnologia terrestre (par metálico, fibra ótica ou rádio);
 - 7.3.2 800 ms (Oitocentos milissegundos) para os enlaces cuja última milha seja por via terrestre e backbone com tecnologia satélite em Banda C na localidade a ser atendida.
 - 7.3.3 1200 ms (Um mil e Duzentos milissegundos) para os enlaces cuja última milha seja via satélite em Banda C com tecnologia VSAT dos links de contingência.
 - 7.4 Suportar, além da transmissão de dados, também voz e imagem;
 - 7.5 Os enlaces principais e de contingência da rede de acesso satélite devem utilizar banda C;
 - 7.6 Taxa de Transmissão (Velocidade) referente ao Lote 1 é simétrica para os enlaces principais e Taxa de Transmissão assimétrica para os enlaces de contingência;
 - 7.7 Permitir alteração (aumento ou diminuição) de velocidade a partir de circuito com velocidade mínima de 256Kbps até 4Mbps para os enlaces principais de acordo com o Anexo II-A. Se essa alteração implicar em troca de equipamento(s) ou inclusão de nova(s) interface(s) ou execução de serviço(s) por parte do licitante vencedor, o(s) valor(es) do(s) mesmo(s) deve(m) se basear na tabela constante do anexo II-A, que fará parte da proposta de preços do licitante. Aumentos de velocidade dependem de estudo de viabilidade técnica por parte do licitante vencedor;
 - 7.8 Em caso de paralisação e/ou degradação de um enlace, o tempo de solução do problema deve observar o disposto no anexo I-E, sendo que não será admitida nova ocorrência, de mesma origem ou origem distinta, no intervalo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da solução do primeiro problema;
 - 7.9 Ter taxa de erro de pacotes mensal inferior a 10^{-6} (dez elevado a menos seis, equivalente a 0,0001%);
 - 7.10 Ter taxa de perda de pacotes mensal inferior a 2% (dois por cento);
 - 7.11 Serem permanentes, com capacidade de funcionar em tempo integral; Serem automáticos, ou seja, uma vez que os equipamentos estejam configurados, basta ligá-los para que o enlace seja estabelecido;
 - 7.12 Serem logicamente e fisicamente independentes de qualquer outro enlace, tanto do BANPARÁ quanto de terceiros;
 - 7.13 A rede de dados do licitante vencedor deverá seguir as melhores práticas de projeto, implementação, operação, suporte e segurança de redes de dados, segundo a série de documentos que compõem o BCP publicado pelo IETF;
 - 7.14 A solução deve incluir todo o *hardware* e *software* necessários ao seu

funcionamento, como roteadores, interfaces de roteadores, *modems*, antenas, cabos, conectores, adaptadores, parafusos e outros. Exemplo de itens que não precisam ser ofertados são os *racks* e os *no-breaks*, de propriedade do BANPARÁ.

- 7.15 Administrar os serviços e recursos utilizados na solução integrada da **CONTRATANTE** visando que as condições ideais de uso, bom funcionamento e operação dos recursos instalados sejam mantidos.
- 7.16 Responsabilizar-se pelos projetos, testes, instalação, configuração, operação, suporte técnico, manutenção e treinamento da solução fornecida pela **CONTRATADA**.
- 7.17 Garantir plena disponibilidade dos meios físicos utilizados para transmissão dos dados, bem como de suas conexões com os sites remotos da **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios e padrões estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência e seus anexos.
- 7.18 Garantir plena disponibilidade dos meios físicos utilizados para transmissão dos dados, bem como de suas conexões com os sites principais da **CONTRATANTE**. Para tanto o Banco agendará periodicamente, de acordo com sua necessidade, testes de contingenciamento entre os links da Presidente Vargas e Municipalidade a fim de garantir a continuidade do negócio.
- 7.19 Oferecer manutenção e suporte técnico para os componentes do BACKBONE e os serviços da Rede fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 7.20 Fornecer solução de comunicação integrada de Dados, Vídeo, Voz e Gerência dos pontos de interesse definidos pela **CONTRATANTE**.
 - 7.21 Prover infraestrutura de Rede de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento da rede, ter garantia de desempenho, baixo retardo e segurança.
 - 7.22 Possibilitar melhorias qualitativas (disponibilidade, confiabilidade e escalabilidade) e de manutenção da rede de dados e ainda atender às necessidades de comunicação de dados, voz e vídeo da **CONTRATANTE**.
 - 7.23 Disponibilizar "Backbone" (acessos, portas, concentradores) suportado por redes terrestres, rádios digitais e satélites, com fornecimento de roteadores, modems de modo a permitir acesso integrado à rede privada da **CONTRATANTE**.
 - 7.24 Fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, meios de transmissão, terminais remotos satélite, cabeamento dos serviços, acessórios necessários) para o provimento dos serviços conforme solicitados neste Termo de Referência.
 - 7.25 Os equipamentos/recursos serão de propriedade de cada **CONTRATADA**, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos.
 - 7.26 A infraestrutura de rede de cada **CONTRATADA** (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE, enlaces, recursos de comunicação via satélite - segmento espacial e terrestre, dentre outros) deverá estar sempre dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste Termo de Referência, garantindo os níveis de desempenho especificados no mesmo.
 - 7.27 A Rede IP Multimídia deverá fazer QoS, fim a fim (CPE a CPE, incluindo a priorização dentro do backbone da **CONTRATADA**), priorizando as aplicações



conforme suas criticidades, que serão definidas pela CONTRATANTE após assinatura do contrato, em toda a rede MPLS da CONT-RATANTE.

- 7.28 A Rede IP Multimídia consiste das unidades listadas no Anexo II-B, interligadas através de uma rede com arquitetura VPN IP/MPLS e topologia lógica em Hub-spoker.
- 7.29 A Rede de Acesso consiste na interligação das unidades prediais de forma dedicada e exclusiva com a porta do backbone MPLS da CONTRATADA através de uma “nuvem” de camada de 2 (dois) aos Pontos de Concentração da CONTRATANTE.
- 7.30 Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá restringir a comunicação lógica de determinadas unidades prediais a um conjunto de unidades previamente definidas (restrição de acesso lógico a partir de faixas de endereçamento IP, portas TCP e UDP).
- 7.31 A CONTRATADA deverá restringir a comunicação lógica de determinadas unidades prediais em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE.
- 7.32 O limite de atuação da CONTRATADA será a interface LAN do roteador que será conectado ao switches/hubs da CONTRATANTE.
- 7.33 As especificações constantes deste Termo de Referência consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança e contingência no site central da CONTRATANTE.
- 7.34 A CONTRATADA deverá providenciar a configuração lógica necessária para que a comunicação entre unidades prediais ocorram através da sua Rede de Acesso e backbone, em ambos os sentidos.
- 7.35 A CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento dos futuros sites, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidas à CONTRATANTE para o objeto deste Termo de Referência desde que haja viabilidade técnica.
- 7.36 A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer unidade predial, de acordo com a lei 8.666/93.
- 7.37 A Rede IP Multimídia deverá transportar dados, vídeo e voz sobre o protocolo IP conforme modelo de QoS a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA após assinatura do contrato.
- 7.38 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP/MPLS conforme os seguintes padrões:
- 7.41.1. RFC 2547, BGP/MPLS VPNs
 - 7.41.2. RFC 2447, Diff Serv Code Point
 - 7.41.3. RFC 2917, A Core MPLS IP VPN Architecture;
 - 7.41.4. Draft-ietf-l3vpn-rfc2547bis, BGP/MPLS IP VPNs.
- 7.39 A topologia lógica da rede VPN IP/MPLS criada será do tipo HUB-SPOKER. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, definir unidades prediais com conectividade lógica full-mesh (por exemplo, ponto-a-ponto ou partial-mesh).
- 7.40 Quando solicitada a CONTRATADA deverá implementar a conectividade lógica full-mesh em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE.

7.41 Os circuitos físicos de rede da CONTRATADA deverão ser configurados com QoS e deverão utilizar os protocolos listados abaixo:

7.41.1 Velocidades de 256 Kbps até 2Mbps: MLPPP (Mult Link PPP)

7.41.2 Velocidades acima de 2Mbps:

7.41.2.1 MLPPP (no caso de um bundle de seriais: n x 2Mbps)

7.41.2.2 PPP (no caso da interface POS)

7.41.2.3 ETHERNET (Fast ou Giga-Ethernet)

7.42 A CONTRATADA deve disponibilizar em todos os sites o protocolo de roteamento dinâmico BGP.

7.43 A rede de comunicação de dados deverá ter garantia de desempenho, segurança, e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP privativo.

7.44 Requisitos de qualidade de Serviço (QoS)

7.44.1 A solução da CONTRATADA deverá suportar a arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre redes MPLS conforme os seguintes padrões:

7.44.1.1 RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers;

7.44.1.2 RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services;

7.44.1.3 RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group;

7.44.1.4 RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB;

7.44.1.5 RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.

7.44.2 De acordo com as prioridades e níveis de serviços requisitados, os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da Rede IP Multimídia deverão ser classificados nas classes de serviços (DiffServ), conforme descrito a seguir:

TIPO DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO
a) Tempo Real Voz e Vídeo	Aplicações de voz e vídeo sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego e reserva de banda;
b) Missão Crítica	Aplicações interativas críticas para o negócio, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário;
c) Dados Alta Prioridade	Aplicações que necessitam de latência controlada – aplicações transacionais (ex: Base de Dados, SAP, PeopleSoft, Siebel, Financial, B2B, Supply Chain Management, Ariba, Microsoft SQL, DLSw+) e aplicações interativas (ex: Messenger, Net Meeting, Telnet, Citrix, PlaceWare);
d) Dados Média Prioridade	Aplicações que apresentam característica de rajada – Ex: Streaming de vídeo, E-mail (Lotus Notes, Outlook, SMTP, IMAP, etc), transferência de arquivos grandes (FTP), sincronização de base-de-dados, backups

e) Dados Baixa Prioridade	Aplicações não críticas com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato.
f) Gerenciamento	Aplicações de gerenciamento de redes e de sistemas que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico;
g) Classe Default	Reservado

Tabela 1

- 7.44.3 As políticas de QoS serão posteriormente definidas pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA para aplicação em cada site da rede, em até 5 dias úteis a contar das assinaturas do Contrato de Prestação do Serviço.
- 7.44.4 Em todos os circuitos de acesso devem ser habilitado o QoS, sendo obrigatório, no mínimo a definição de aplicações de baixa prioridade e de gerenciamento, as demais classes podem ser configuradas ou não de acordo com a necessidade e escolha da CONTRATADA.
- 7.44.5 A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a modificação nas configurações de QoS (classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento, shaping, dentre outros) dos roteadores CPE, quando aplicável.
- 7.44.6 A CONTRATADA deverá iniciar as configurações de QoS dos roteadores CPE e dos roteadores remotos em até 5 dias e terminar as configurações em até 30 dias consecutivos a partir da formalização de solicitação pela CONTRATANTE.
- 7.44.7 A CONTRATADA deve garantir o tráfego Real-Time na rede da CONTRATANTE.
- 7.44.8 A CONTRATADA deve garantir uma reserva máxima de banda de 97% para o tráfego das aplicações da CONTRATANTE em sua rede de acesso visando garantir a reserva de 3% para a classe default (supervisão da rede).
- 7.45 Padrões de endereçamento IP, roteamento e interconexão da Rede IP Multimídia e Rede de Acesso:
- 7.45.1 A CONTRATANTE será responsável pelo mapa de endereçamento IP adotado na Rede IP Multimídia e na Rede de Acesso.
- 7.45.2 A CONTRATANTE poderá utilizar no interior de sua rede o plano de endereçamento IP que preferir. Entretanto, a CONTRATADA deverá projetar e implementar a solução de forma a permitir a utilização do plano de endereços fornecido pela CONTRATANTE nas redes locais das unidades prediais.
- 7.45.3 A especificação da arquitetura de roteamento será definida pela CONTRATANTE, com a aprovação da CONTRATADA.
- 7.45.4 A CONTRATADA deverá projetar e implementar uma solução de roteamento que atenda aos requisitos de conectividade, contingência, balanceamento automático de tráfego e interconexão, baseada em roteamento dinâmico.
- 7.45.5 A solução de roteamento deverá ser projetada e implementada de forma escalável permitindo o crescimento da rede.
- 7.45.6 A solução de roteamento deverá permitir a convergência da rede em um tempo menor que 15 segundos para o caso de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s) de backbone.
- 7.46 Os roteadores fornecidos devem:
- 7.46.1 Suportar o tráfego total do(s) enlace(s) a que estiver conectado utilizando, no

máximo (considerando um período mínimo de amostragem de 5 minutos):

- 7.46.1.1 70% (setenta por cento) da memória e 30% (trinta por cento) do processador nos roteadores concentradores (localizados nos dois sites centrais);
- 7.46.1.2 80% (oitenta por cento) da memória e 60% (sessenta por cento) do processador nos roteadores CPE (localizados nos pontos remotos).
- 7.46.2 Ter capacidade de encaminhamento de pacotes compatível com o(s) enlace(s) a que estiver conectado;
- 7.46.3 Suportar configuração de, pelo menos, 3 (três) classes de serviço (QoS) baseados em protocolo, endereço de origem/destino ou porta TCP/UDP de origem/destino;
- 7.46.4 Suportar configuração de, pelo menos, 3 (três) classes de banda mínima garantida baseado em protocolo, endereço de origem/destino ou porta TCP/UDP de origem/destino;
- 7.46.5 Suportar configuração de, pelo menos, 10 (dez) filtros de pacotes baseados em protocolo, endereço de origem/destino ou porta TCP/UDP de origem/destino;
- 7.46.6 Suportar CIDR;
- 7.46.7 Disponibilizar um usuário com acesso somente de leitura a todas as suas configurações;
- 7.46.8 Disponibilizar informações através do protocolo SNMP versão 2v ou superior;
- 7.46.9 Suportar a configuração de traps SNMP;
- 7.46.10 Disponibilizar pelo menos uma interface RJ-45 com suporte ao padrão 802.3u ou superior para interligação à rede do BANPARÁ;
- 7.46.11 Disponibilizar pelo menos uma interface de rede WAN com suporte aos protocolos de camada de enlace PPP, Frame relay ou HDLC;
- 7.46.12 Estar, sempre que necessário, com as versões de firmware atualizadas, sem custo adicional ao BANPARÁ;

8. Requisitos técnicos mínimos dos Links de Conectividade à Rede Internet do Lote 2:

- 8.1. Declaração, emitida pelo próprio licitante, de que sua própria rede de dados e o link de Conectividade à internet com solução anti-DDoS (Lote 2) oferecido ao Banpará atendem aos pré-requisitos mínimos de segurança física e lógica para evitar qualquer tipo de ação (ataque ou invasão), intencional ou não, que prejudique a disponibilidade, a confidencialidade ou a confiabilidade dos dados transmitidos;
- 8.2. Disponibilizar 1(um) enlace para transmissão de dados para Conectividade a Internet do site do BANPARÁ na Rua Municipalidade referente ao Lote2, com as seguintes funcionalidades:
 - 8.2.1. Suporte à pilha de protocolos IP;
 - 8.2.2. Taxa de Transmissão (Velocidade) simétrica (nos dois sentidos) mínima de 20(vinte) Mbps até 100 (cem) Mbps;
 - 8.2.3. Meio físico de acesso: fibra ótica;
 - 8.2.4. Protocolo de acesso: Ethernet ou Fast Ethernet;
 - 8.2.5. Permitir alteração (aumento ou diminuição) de velocidade. Se houver necessidade de troca ou adição de equipamento(s) ou execução de serviço(s) de reconfiguração lógica ou física, o(s) mesmo(s) não deve(m) incidir em custo ao Banpará;
 - 8.2.6. Ter disponibilidade diária superior a 99,7% (noventa e nove e sete décimos

- por cento), equivalente a pouco mais de 4 minutos de indisponibilidade por dia;
- 8.2.7. Ter disponibilidade mensal superior a 99,9% (noventa e nove e nove décimos por cento), equivalente a pouco mais de 43 minutos de indisponibilidade por mês;
 - 8.2.8. Ter latência de rede inferior a 75 (setenta e cinco) ms;
 - 8.2.9. Ter taxa de erro inferior a 1% (um por cento);
 - 8.2.10. Ter taxa de perda de pacotes inferior a 1% (um por cento);
 - 8.2.11. Ser permanente, com capacidade de funcionar em tempo integral;
 - 8.2.12. Ser automático, ou seja, uma vez que os equipamentos estejam configurados, basta ligá-los para que o enlace seja estabelecido;
 - 8.2.13. Ser lógica e fisicamente independentes de qualquer outro enlace, tanto do Banpará quanto de terceiros;
 - 8.2.14. Interligar o Banpará diretamente ao centro de roteamento do licitante;
 - 8.2.15. Seguir (assim como a rede de dados do licitante vencedor como um todo) as melhores práticas de projeto, implementação, operação, suporte e segurança, segundo a série de documentos que compõem o Best Current Practices publicado pelo IETF em <http://www.rfc-editor.org/categories/rfc-best.html>;
 - 8.2.16. Vir acompanhado de todo o hardware que se faça necessário ao seu funcionamento, como roteador (que deve ser compatível com rack padrão EIA-310-D já existente, de propriedade do Banpará, sendo que a acomodação do mesmo pode ser dar através de adaptadores), cabos, conectores, e parafusos. Esses equipamentos devem ser de propriedade do licitante, novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do respectivo fabricante;
 - 8.2.17. Interligar o Banpará à Internet utilizando-se exclusivamente da rede de dados do licitante vencedor, sem utilização de redes de dados de terceiros;
 - 8.2.18. Caberá à CONTRATADA elaborar as especificações e o dimensionamento de infraestrutura, fornecer roteador e backbone para atender a rede da CONTRATANTE, bem como instalar, configurar, testar, operar, prestar suporte técnico, manter, treinar e fornecer equipamentos conforme demanda descrita no item 8.1.
 - 8.2.19. Fornecimento de circuito com conectividade direta a rede INTERNET através de acesso dedicado utilizando fibra óptica em anel com dupla abordagem, portas IP exclusivas com protocolo de roteamento BGP e solução anti-DDoS aplicada no backbone da Contratada a partir da velocidade de 20 Mbps a 100 Mbps e de acordo com as especificações descritas no item 8.3.
- 8.3. Os roteadores CPE ofertados devem:
- 8.3.1. Suportar o tráfego total do enlace a que estiver conectado utilizando, no máximo, 70% (setenta por cento) da memória e 30% (trinta por cento) do processador, considerando um período mínimo de amostragem de 5 (cinco) minutos;
 - 8.3.2. Ter capacidade de encaminhamento de pacotes compatível com o enlace;
 - 8.3.3. Suportar configuração de, pelo menos, 10 (dez) filtros de pacotes baseados em protocolo, endereço de origem/destino ou porta TCP/UDP de origem/destino;
 - 8.3.4. Suportar CIDR;
 - 8.3.5. Disponibilizar um usuário com acesso (somente de leitura) à todas as suas configurações;
 - 8.3.6. Disponibilizar informações através do protocolo SNMP versão 2v ou superior;

- 8.3.7. Suportar a configuração de traps SNMP;
 - 8.3.8. Disponibilizar pelo menos uma interface de rede local RJ-45 com suporte ao padrão 802.3u, que será utilizada pelo Banpará para interligação à sua rede interna;
 - 8.3.9. Estar sempre com as versões de firmware atualizadas, sem custo adicional ao Banpará;
 - 8.3.10. Implementar alguma facilidade de transferência de configurações entre os os mesmos, de tal forma que ambos estejam sempre com as mesmas configurações. Os dados referentes a essa transferência de configurações podem trafegar pelos próprios enlaces fornecidos, através de VPNs com criptografia, alta prioridade (QoS alto) e tráfego máximo de 10 (dez) Kbps;
- 8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo considerando os requisitos mínimos a seguir:
- 8.4.1. Serviços deverão ter pró-atividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;
 - 8.4.2. Monitorar disponibilidade e performance de todos os links de dados existentes nesse termo de referência em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada;
 - 8.4.3. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela contratada.
 - 8.4.4. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
 - 8.4.5. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
 - 8.4.6. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
 - Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
 - Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
 - Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
 - Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
 - Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.
 - 8.4.7. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.
 - 8.4.8. A CONTRATADA deve possuir dois centros de limpeza nacional cada um com

capacidade de mitigação de 1GB, centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 30GB.

- 8.4.9. A contratada deve mitigar ataques por 3 horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado.
- 8.4.10. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole,
- 8.4.11. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 8.4.12. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
- 8.4.13. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
- 8.4.14. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo trafego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da contratada e o CPE do contratante.
- 8.4.15. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.
- 8.4.16. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual
- 8.4.17. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.
- 8.4.18. A contratada tem um prazo de até 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DDOS.
- 8.4.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Solução de Monitoração de acompanhamento contra ataques DDoS, que contemple:
 - a) Quadro Sinóptico para visualização da ocupação de banda do link Internet e níveis de severidade dos ataques.
 - b) Os alertas, que deverão fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - 1) Visualização de informações on-line, de forma gráfica da banda consumida no ataque;
 - 2) Acompanhamento do nível de importância do ataque, o percentual do nível de severidade do ataque, o consumo de banda do ataque e tipo do ataque e classificação.
 - 3) Origem de ataques com identificação do endereço IP e porta de origem
 - 4) Destino de ataques, com identificação do endereço IP e porta de

destino.

- 5) Protocolo de transporte do alerta.
 - 6) Cada alerta deverá ter um numero de identificação que facilite sua consulta.
 - 7) Informar a data de inicio e fim do acompanhamento do alerta
 - 8) Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês.
 - 9) Relatório por tipos de ataques.
- c) O Portal de monitoração da CONTRATADA deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- d) O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede da CONTRATANTE.
- 8.5. A LICITANTE deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que dispõe de circuitos exclusivos com o exterior, de no mínimo 5 (cinco) Gbps (Gigabits por segundo), correspondendo a somatória de banda de todos os circuitos. Essa saída deve ser composta por uma ou mais conexões ponto-a-ponto entre o backbone IP do provedor e do sistema autônomo (AS-Autonomous System) remoto, sem backbones intermediários;
- 8.6. A LICITANTE deverá comprovar através de Anotação de Responsabilidade Técnica de expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que pode se conectar com no mínimo, 4 (quatro) AS/provedores diferentes dos Estados Unidos da América (EUA);
- 8.7. A LICITANTE deverá comprovar através de Anotação de Responsabilidade Técnica de expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que o backbone IP da LICITANTE deverá possuir saída com destino a outros provedores de backbone IP Nacionais, com banda mínima de 5 (cinco) Gbps;
- 8.8. A LICITANTE deverá comprovar através de Anotação de Responsabilidade Técnica de expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação, que o backbone IP do provedor deve ser capaz de prover trânsito nacional e internacional para o SISTEMA AUTÔNOMO (AS), com suporte ao protocolo BGP-4;
- 8.9. A LICITANTE deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifique a prestação de serviço Internet com conectividade IPV6 com links de no mínimo 100 Mbps compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- 8.10. A LICITANTE deverá comprovar por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – de qualquer Estado da Federação, que possui no seu backbone IP serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service) em cliente que possuam com conexão a Internet de no mínimo 20 Mbps ou superiores e com mitigação contra ataques de no mínimo 1Gb para ataques nacionais e 30 Gbps contra ataques internacionais, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- 8.11. Disponibilização de telefone gratuito nacional para:
- 8.11.1. Abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
 - 8.11.2. Abertura e acompanhamento de solicitações de serviços.

- 8.12. Disponibilização de site web com autenticação por meio de usuário/senha e/ou certificado digital para:
- 8.12.1. Abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
 - 8.12.2. Abertura, acompanhamento e encerramento de solicitações de serviços;
 - 8.12.3. Verificação de utilização dos enlaces, com exibição de gráficos diários, semanais, mensais e anuais, com amostragem mínima de 5 (cinco) minutos;
 - 8.12.4. Emissão de relatórios de disponibilidade diária, semanal e mensal dos enlaces;
 - 8.12.5. Emissão de relatórios contendo informações sobre os chamados técnicos, solicitações de serviços e anormalidades ocorridas;
 - 8.12.6. Verificação do estado dos enlaces.
- 8.13. A CONTRATADA deve:
- 8.13.1. Implementar, em sua rede de dados, os pré-requisitos mínimos de segurança para evitar qualquer tipo de ação (ataque ou invasão), intencional ou não, que prejudique a disponibilidade, a confidencialidade ou a confiabilidade dos dados transmitidos;
 - 8.13.2. Possuir centro de roteamento na região metropolitana da cidade de Belém;
 - 8.13.3. Possuir pelo menos 1 (um) servidor DNS que, a critério do Banpará, poderá ter uma cópia de sua base de dados DNS, para aumentar a disponibilidade do serviço (servidor secundário);
 - 8.13.4. Possuir pelo menos 2 (dois) servidores DNS para consulta reversa dos endereços IP alocados ao Banpará (DNS reverso);
 - 8.13.5. Possuir pelo menos 2 (dois) caminhos diferentes (sem ponto único de falha) para fora do estado do Pará;
 - 8.13.6. Ter capacidade de atender a demanda máxima prevista no item 8.2.2, independente da utilização ou não da mesma;
 - 8.13.7. Ter em seu quadro funcional técnicos para prestar os serviços relacionados aos enlaces e aos equipamentos. Esses técnicos, em caso de atendimento dentro das dependências do Banpará, deverão sempre se apresentar com uniforme e crachá do respectivo empregador. A CONTRATADA deve sempre manter atualizada a lista de técnicos junto do Banpará;
 - 8.13.8. Fornecer serviços de gerência pró-ativa dos enlaces, de forma a detectar e/ou corrigir, em tempo integral, qualquer anormalidade que venha a ocorrer nos enlaces ou nos equipamentos do licitante vencedor, não sendo necessário que o Banpará entre em contato para comunicar uma anormalidade;
 - 8.13.9. No caso de qualquer anormalidade, o Banpará deve ser avisado sobre a mesma, no máximo em 15 (quinze) minutos, através de um dos telefones divulgados no ato de assinatura do contrato;
 - 8.13.10. Os dados referentes ao monitoramento podem trafegar pelos próprios enlaces fornecidos, através de VPNs com criptografia, alta prioridade (QoS alto) e tráfego máximo de 10 (dez) Kbps.
 - 8.13.11. Emitir relatório mensal contendo, por exemplo, taxa de utilização, percentual de disponibilidade, horários de início e término de falhas, ativações, desativações, remanejamentos e mudanças de configuração;
 - 8.13.12. Possuir equipe técnica sediada na região metropolitana de Belém;
 - 8.13.13. Negociar com o Banpará, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, qualquer interrupção programada em algum de seus enlaces de dados;
 - 8.13.14. Disponibilizar um bloco CIDR de, pelo menos, 64 (sessenta e quatro) endereços IP contínuos, de acordo com as orientações do IAB, que deve atender aos dois enlaces simultaneamente;
 - 8.13.15. Executar os serviços de alteração de velocidade (item 8.2.5) em até 5

(cinco) dias úteis após solicitação feita por um dos canais disponibilizados (itens 8.4.12);

8.13.16. O limite de atuação da Contratada é a interface de rede local de seu roteador CPE.

9. Requisitos técnicos mínimos dos enlaces de contingência da Rede principal MPLS:

- 9.1. Atendimento da última milha por Meio de Transmissão via satélite com tecnologia VSAT exclusivo na Banda C, de tal forma que o link principal tenha obrigatoriamente tecnologia de transmissão diferente do link de contingência.
- 9.2. No caso de interrupção ou degradação do link principal o link de contingência assumirá automaticamente o tráfego de dados.
- 9.3. A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de dados bidirecional, para contingência das aplicações críticas de dados da rede IP Multimídia em caso de interrupção desta.
- 9.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço de transmissão de dados bidirecional quando via satélite como antena, modem satélite, cabeamento, conectores, infraestrutura da base da antena e etc, até os equipamentos que permitam a integração com a rede local da CONTRATANTE.
- 9.5. Caberá à CONTRATADA elaborar as especificações e o dimensionamento, bem como o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários à prestação dos serviços solicitados.
- 9.6. A transmissão e recepção dos sinais de dados via satélite poderão ser realizadas diretamente das dependências da CONTRATANTE e/ou através de compartilhamento da estação terrena da CONTRATADA. Em caso de compartilhamento de estação terrena da CONTRATADA deverá ser utilizado acesso dedicado e exclusivo entre esta e o site central da CONTRATANTE até a integração com sua rede local.
- 9.7. Todas as especificações devem estar plenamente disponíveis nos equipamentos entregues, sem a necessidade de quaisquer outras aquisições.
- 9.8. As características técnicas mínimas a serem contratadas são:
 - 9.8.1. Cobertura em todo o território brasileiro;
 - 9.8.2. Operação em banda C;
 - 9.8.3. Disponibilidade anual: 99,7%;
 - 9.8.4. Quantidade de sites remotos: conforme demanda descrita no anexo II – B;
 - 9.8.5. Simultaneidade das conexões na HMM: 20% (vinte por cento) dos sites remotos.
 - 9.8.6. Taxa de Transmissão (Velocidade): conforme demanda descrita no anexo II – A,
 - 9.8.7. Assimetria de velocidade para links via satélite: taxa de assimetria de 2:1, a taxa de download deve ser duas vezes a taxa de up-load, tendo como limite mínimo para os 15(quinze) sites iniciais, 512Kbps de up-load.
 - 9.8.8. Simetria de velocidade para links via Terrestre.
- 9.9. A CONTRATADA deverá possuir atendimento operacional e de recuperação no Brasil 24 horas por dia, 7 dias por semana e em língua portuguesa;
- 9.10. A CONTRATADA deverá fornecer o segmento espacial e equipamentos para o perfeito funcionamento do contingenciamento da Rede IP Multimídia da CONTRATANTE;
- 9.11. A CONTRATADA ou seu fornecedor deverão apresentar declaração de seu representante legal, devidamente comprovado e reconhecido em cartório, de que a vida útil do(s) satélite(s), cujo(s) segmento(s) espacial (is) contratado(s), deverá (ão) ser no mínimo igual à duração máxima do contrato – 60 (sessenta) meses –, e deverão preferencialmente apresentar a Licença de Funcionamento da Estação

Espacial citando o nome da estação espacial e seu respectivo satélite que será utilizado para atendimento do objeto desta licitação, emitida pela ANATEL.

- 9.12. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que possui estação de satélite TERRENA no território brasileiro, atendidos por circuito satélite dedicado em Banda C e SCPC (single channel per carrier), citando o seu endereço e apresentando documento que comprove a propriedade ou a locação do referido imóvel (IPTU).

10. Implantação:

- 10.1. O licitante vencedor deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar:
- 10.1.1. Projeto de implantação dos serviços contratados, contendo as ações e respectivos prazos;
 - 10.1.2. Lista com o(s) número(s) de telefones e o endereço eletrônico definido para contatos;
 - 10.1.3. Lista dos técnicos, seus ou de sub-contratados, aptos a efetuar atendimentos locais.
- 10.2. Dentre as atividades iniciais, citamos:
- 10.2.1. Instalação física do hardware fornecido;
 - 10.2.2. Configuração dos roteadores fornecidos (SNMP, VPNs, syslog e outros);
- 10.3. Os enlaces devem estar ativos dentro dos prazos definidos para instalação nos itens 13.1 e 13.2.
- 10.4. Um projeto de implantação deve ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato para a Homologação da Solução. O prazo de conclusão da homologação da solução é de 10 (dez) dias corridos;

11. O licitante deve, durante a vigência do contrato:

- 11.1. Fornecer serviços de gerência pró-ativa da Rede de enlaces de dados e da rede de conectividade a internet, de forma a detectar e/ou corrigir, no menor tempo possível, qualquer anormalidade que venha a ocorrer nos enlaces ou nos equipamentos fornecidos, diminuindo a necessidade de que o BANPARÁ entre em contato para comunicar uma anormalidade.
- 11.1.1. No caso de uma anormalidade que não possa ser corrigida de imediato, o BANPARÁ deve ser avisado sobre a mesma, no máximo em 15 (quinze) minutos, através de um dos telefones divulgados no ato da assinatura do contrato;
 - 11.1.2. Os dados referentes ao monitoramento podem, a critério do licitante e sem custo adicional ao BANPARÁ, trafegar por enlaces dedicados ponto-a-ponto ou pelos próprios enlaces fornecidos. Neste último caso, os dados devem ser transmitidos através de VPNs com alta prioridade (QoS alto) e tráfego máximo de 3% (três por cento) da banda total do enlace ou 10 (dez) Kbps, o que for maior;
 - 11.1.3. O serviço de gerência pró-ativa também deve monitorar e armazenar, por um período mínimo de 90 dias, informações relativas a tráfego (até o nível de protocolo de aplicação), latência de rede, perda de pacotes e taxa de erro.
- 11.2. Ativar os enlaces (e instalar todo o hardware necessário) que lhe for solicitado nos pontos definidos pelo BANPARÁ. Caberá ao BANPARÁ apenas os custos de quaisquer obras necessárias (instalação elétrica, cabeamento de LAN, adequações de engenharia civil e outros);
- 11.3. Negociar com o BANPARÁ, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, qualquer interrupção programada em algum de seus enlaces de dados. Caso as partes não cheguem a um consenso em relação a data/horário de paralisação, estará configurada paralisação não-programada;
- 11.4. O limite de atuação do licitante vencedor é a interface de rede local (LAN) do(s) seu(s) roteador(es).
- 11.5. Disponibilizar obrigatoriamente telefone gratuito nacional para:

- 11.5.1. Abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
 - 11.5.2. Abertura e acompanhamento de solicitações de serviços.
 - 11.6. Disponibilizar opcionalmente site web com autenticação por meio de usuário/senha e/ou certificado digital para:
 - 11.6.1. Abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
 - 11.6.2. Abertura, acompanhamento e encerramento de solicitações de serviços;
 - 11.6.3. Verificação de utilização dos enlaces, com exibição de gráficos diários, semanais, mensais e anuais, com amostragem mínima de 5 minutos;
 - 11.6.4. Emissão de relatórios de disponibilidade diária, semanal e mensal dos enlaces;
 - 11.6.5. Emissão de relatórios contendo informações sobre os chamados técnicos, solicitações de serviços e anormalidades ocorridas;
 - 11.6.6. Emitir relatório mensal contendo, por exemplo, taxa de utilização, percentual de disponibilidade, horários de início e término de falhas, ativações, desativações, remanejamentos e mudanças de configuração;
 - 11.6.7. Verificação do estado geral dos enlaces.
 - 11.7. Seguir rigorosamente a Política de Segurança e o Termo de Responsabilidade e Sigilo das Informações do BANPARÁ, tanto em suas redações atuais, constantes nos anexos II e III da minuta do contrato (anexo VI deste edital), respectivamente, quanto em qualquer redação futura, das quais se obriga a dar ciência a seus funcionários, prepostos e mandatários que, ora estiverem alocados nas dependências do BANPARÁ, ora possuírem acesso remoto;
 - 11.8. Retirar, sem quaisquer ônus ao BANPARÁ, os equipamentos que porventura forem disponibilizados, dos locais em que foram instalados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, quando do término do contrato ou desativação do enlace ou equipamento. A não retirada desses equipamentos, no prazo estabelecido, desde que não tenha havido qualquer impedimento causado pelo BANPARÁ, isenta o mesmo de qualquer responsabilidade sobre estes e lhe confere o direito de dar-lhes a destinação que melhor lhe aprouver, independente de qualquer comunicação ao licitante.
12. Topologia de rede (vide anexo I-A, anexo I-B e anexo I-C):
- 12.1. A topologia da Rede de Enlace de Dados MPLS consta no Anexo I-A;
 - 12.2. A topologia da Rede de Conectividade a Internet consta no Anexo I-B;
 - 12.3. A topologia da Rede de Contingência consta no Anexo I-C;
 - 12.4. Todos os enlaces da Rede de dados MPLS devem ligar as unidades a pelo menos um dos dois *data center* do BANPARÁ (localizados na cidade de Belém nos endereços: R. Municipalidade, 1036 e Pres. Vargas, 251) através de topologia ponto-a-ponto ou ponto-multiponto. Neste último caso, cada enlace separadamente deve atender aos requisitos técnicos;
 - 12.5. Todos os enlaces de internet devem ter suas ligações conforme item 8.1;
 - 12.6. A chegada dos enlaces da rede de dados MPLS poderá ser distribuída entre os dois *data center* (como forma de aumentar a disponibilidade, devendo o licitante vencedor disponibilizar estrutura física (facilidade) e lógica (configuração de equipamento) nos dois locais);
 - 12.7. A largura de banda dos enlaces dos *data center* referente a Rede MPLS deve ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da soma das larguras de banda de todos pontos remotos, devendo ser adequado sempre que for necessário.
13. Prazos:
- 13.1. Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato para efeito de Homologação da Solução a licitante vencedora deve apresentar: o projeto de implantação dos serviços contratados, contendo as ações e respectivos prazos; a lista com o(s) número(s) de telefone(s) e endereços eletrônicos definidos, assim como a

lista inicial dos técnicos, seus ou de sub-contratados, aptos a efetuar atendimentos locais;

- 13.2. Até 75 (setenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de Homologação da Solução para a instalação da solução, no caso de enlaces com tecnologia satélite;
- 13.3. Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da data de Homologação da Solução para a instalação da solução, no caso de enlaces com tecnologia terrestre;
- 13.4. Até 75 (setenta e cinco) dias corridos após solicitação formal para a ativação de um novo enlace, no caso de enlaces com tecnologia satélite, mediante resposta positiva do estudo de viabilidade técnica do licitante vencedor;
- 13.5. Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após solicitação formal para a ativação de um novo enlace, no caso de enlaces com tecnologia terrestre, mediante resposta positiva do estudo de viabilidade técnica do licitante vencedor;
- 13.6. Até 75 (setenta e cinco) dias corridos após solicitação formal para a alteração de velocidade, no caso de enlaces com tecnologia satélite, mediante resposta positiva do estudo de viabilidade técnica do licitante vencedor;
- 13.7. Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após solicitação formal para a alteração de velocidade, no caso de enlaces com tecnologia terrestre, mediante resposta positiva do estudo de viabilidade técnica do licitante vencedor;
- 13.8. Até 5 (cinco) dias úteis após notificação formal caso um serviço/equipamento tenha sido executado/entregue com defeito ou fora das especificações para que seja realizada a correção/substituição do mesmo;
- 13.9. Até 5 (cinco) dias úteis após notificação formal para substituição de equipamento que apresente 3 (três) ou mais falhas semelhantes em um período de até 3 (três) meses;
- 13.10. Em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento de um chamado técnico para a disponibilização de relatório detalhando quaisquer problema ocorrido na solução e sua respectiva solução;
- 13.11. Em até 1 (uma) hora após a ocorrência de falha em um dos *data center* do BANPARÁ, para as atividades de remanejamento dos enlace pertencente ao lote 2, a ele conectados, para o outro *data center*, ou seja, caso aconteça um sinistro ou no site da Municipalidade a contratada deverá fazer o remanejamento para o site da Presidente Vargas dentro de uma hora.
- 13.12. Observações:
 - 13.12.1. Dentre as atividades iniciais, citamos a instalação física do *hardware* fornecido e a configuração dos roteadores fornecidos (SNMP, VPN, *syslog* e outros);
 - 13.12.2. Cada enlace MPLS deve ser homologado separadamente em até 24 horas corridas após a entrega por parte do licitante vencedor;
 - 13.12.3. O enlace MPLS será considerado homologado se estiver configurado de acordo com as especificações técnicas;
 - 13.12.4. Quando houver necessidade de remanejar enlaces MPLS de um *data center* para outro, deve ser dado prioridade para os enlaces com maior largura de banda.

14. Penalidades:

- 14.1. Os valores mensais totais referentes às multas aplicadas por descumprimento dos tempos de SLA (anexo I-F) e de ativação de links, deverão ser abatidos na fatura do mês subsequente, após validação da apuração do responsável técnico do BANPARÁ.
- 14.2. Referentes às multas dos enlaces de Rede de dados MPLS (LOTE 1: enlaces principais e de contingência).
 - 14.2.1. De 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade do respectivo enlace para cada dia ou fração de dia de atraso, limitado a 75 (setenta e cinco) dias, nos casos abaixo:
 - 14.2.1.1. Após 75 (setenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato, caso a

- solução não seja entregue para homologação, no caso de enlaces com tecnologia satélite;
- 14.2.1.2. Após 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato, caso a solução não seja entregue para homologação, no caso de enlaces com tecnologia terrestre.
- 14.2.2. De 3% (três por cento) do valor mensal do respectivo enlace para cada dia ou fração de dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, nos casos abaixo:
- 14.2.2.1. Após 75 (setenta e cinco) dias corridos da notificação formal, caso não tenha sido realizada a ativação de um novo enlace, no caso de enlaces com tecnologia satélite;
- 14.2.2.2. Após 45 (quarenta e cinco) dias corridos da notificação formal, caso não tenha sido realizada a ativação de um novo enlace, no caso de enlaces com tecnologia terrestre;
- 14.2.2.3. Após 75 (setenta e cinco) dias corridos da notificação formal, caso não tenha sido realizada a alteração de velocidade de um enlace, no caso de enlaces com tecnologia satélite;
- 14.2.2.4. Após 45 (quarenta e cinco) dias corridos da notificação formal, caso não tenha sido realizada a alteração de velocidade de um enlace, no caso de enlaces com tecnologia terrestre;
- 14.2.3. De 1% (um por cento) do valor mensal do respectivo enlace para cada dia ou fração de dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, nos casos abaixo:
- 14.2.3.1. Após 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, caso um serviço/equipamento tenha sido executado/entregue com defeito ou fora das especificações sem que tenha sido realizada a correção/substituição do mesmo;
- 14.2.3.2. Após 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, caso não tenha sido realizada a troca de equipamento que apresente 3 (três) falhas ou problemas semelhantes em um período de até 3 (três) meses;
- 14.2.3.3. Após 2 (dois) dias úteis do encerramento de um chamado técnico sem que o respectivo relatório de solução tenha sido disponibilizado;
- 14.2.4. De 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura/nota fiscal do mês anterior à solicitação formal, para cada dia ou fração de dia, limitado a 30 (trinta) dias, caso não tenha sido realizada a substituição do profissional disponibilizado pela licitante;
- 14.2.5. De 5% (cinco por cento) do valor mensal do respectivo enlace para cada hora ou fração de hora corrida, limitado a 36 (trinta e seis) horas, após 1 (uma) hora corrida após uma falha em um data center do BANPARÁ sem que os enlaces pertencentes ao lote 1, a ele conectados, sejam remanejados ao outro data center;
- 14.2.6. De 1% (um por cento) do valor mensal do respectivo enlace para cada hora ou fração de hora corrida, limitado a 72 (setenta e duas) horas, após 3 (três) horas corridas após uma falha em um data center do BANPARÁ sem que os enlaces pertencentes ao lote 1 e 2, a ele conectados, sejam remanejados ao outro data center;
- 14.2.7. De 5% (cinco por cento), para pontos do lote 1, do valor mensal do respectivo enlace para cada hora ou fração de hora corrida, após o limite de tempo de solução estabelecido no anexo I-E, limitado a 72 (setenta e duas) horas;
- 14.2.8. Igual ao valor do prejuízo financeiro comprovado de forma direta (indisponibilidade de informações dentro de um determinado prazo legal ou perda de negócios, por exemplo) e/ou estimado de forma indireta (imagem da instituição, por exemplo). A presente multa é a título de cláusula penal, razão pela qual não prejudica a aplicação das demais multas previstas;
- 14.2.9. De 1% (um por cento) do valor da fatura/nota fiscal do mês anterior para cada caso de não cumprimento do tempo mínimo entre períodos de

indisponibilidade;

14.2.10. De 1% (um por cento) do valor da fatura/nota fiscal do mês anterior para cada dia ou fração de dia, limitado a 30 (trinta) dias, em que houver descumprimento de qualquer das exigências estabelecidas neste edital, salvo os casos anteriores, para os quais já existem penalidades especificadas;

14.2.11. De 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato para cada dia ou fração de dia de atraso, limitado a 75 (setenta e cinco) dias, após 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, nos casos a seguir: o projeto de implantação dos serviços contratados, contendo as ações e respectivos prazos; a lista com o(s) número(s) de telefones e o endereço eletrônico, assim como a lista inicial dos técnicos, seus ou de sub-contratados, aptos a efetuar atendimentos locais;

14.3. Referentes aos enlaces de Rede de Conectividade Internet (Lote 2):

14.3.1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

14.3.2. Advertência por escrito;

14.3.3. Multa:

14.3.3.1. De 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato para cada dia ou fração de dia de atraso nos casos abaixo:

14.3.3.1.1. **Após 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato, caso não seja realizada a homologação da solução neste prazo;**

14.3.3.1.2. **Após 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, caso um serviço ou equipamento tenha sido executado ou entregue com defeito ou fora das especificações contratadas sem que tenha sido realizada a substituição do mesmo;**

14.3.3.1.3. **Após 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, caso não tenha sido realizada a troca de equipamento que apresente 3 (três) falhas ou problemas semelhantes em até 3 (três) meses;**

14.3.3.1.4. **Após 30 (trinta) dias corridos da notificação formal, caso não tenha sido realizada a alteração de velocidade dos enlaces;**

14.3.3.1.5. **Após 2 (dois) dias úteis, caso não tenha sido realizada a substituição de funcionário da CONTRATADA.**

14.3.3.1.6. **Relativa ao valor mensal, proporcional ao tempo que um enlace esteve indisponível além do limite permitido;**

14.3.3.1.7. **De 1% (um por cento) do valor mensal para cada anormalidade/indisponibilidade detectada pelo CONTRATANTE antes que o mesmo seja avisado pelo CONTRATADO;**

14.3.3.1.8. **De 1% (um por cento) do valor mensal para cada hora ou fração de hora corrida após 24 (vinte e quatro) horas corridas do encerramento de um chamado técnico sem que o respectivo relatório de solução tenha sido disponibilizado;**

14.3.3.1.9. **De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independente de qualquer outra providência de ordem**

legal, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

15. Abrangência dos Lotes (vide anexo II-B):

- 15.1. Lote 1: para os enlaces principais de dados com tecnologia MPLS a abrangência é para os Municípios pertencentes à Região Metropolitana de Belém e demais Municípios do Estado do Pará listados no Anexo II-B. Para os enlaces de contingência via VSAT a abrangência está de acordo com o Anexo II-B.
- 15.2. Lote 2: Link de conectividade de Internet somente para Belém no site central sito a Rua Municipalidade, 1036, bairro do Umarizal.

16. Métricas das Redes de enlace de dados MPLS e de Conectividade à Internet:

16.1. Disponibilidade dos enlaces:

- 16.1.1. É o percentual de tempo em que um enlace ficou disponível para uso;
- 16.1.2. Considera-se um enlace como disponível quando o mesmo pode trafegar dados nos dois sentidos e quando os níveis de “taxa de erro”, “taxa de perda de pacotes” e “latência de rede” estão todos dentro dos limites definidos nos itens 16.2, 16.3 e 16.4, considerando um período de 5 (cinco) minutos.
- 16.1.3. É calculado pela fórmula $DE=(1440*D-Ti)*100/(1440*D)$, onde “Ti” é a quantidade de minutos em que o enlace ficou indisponível e “D” é a quantidade de dias considerados;
- 16.1.4. Para efeito de cálculo, deve sempre ser considerado o intervalo entre 00:00 e 23:59 no horário de Belém;
- 16.1.5. Serão desconsideradas, para efeito de cálculo de indisponibilidade, as paralisações ocasionadas pelo BANPARÁ ou por motivo de força maior.

16.2. Taxa de erro:

- 16.2.1. É o percentual de pacotes enviados com erro em relação ao total de pacotes enviados;
- 16.2.2. É calculado pela fórmula $Te=E*100/T$, onde “E” é a quantidade de pacotes enviados com erro e “T” é o total de pacotes enviados.

16.3. Taxa de perda de pacotes:

- 16.3.1. É o percentual de pacotes não transmitidos devido a algum problema no enlace;
- 16.3.2. É calculado pela fórmula $Tpp=P*100/T$, onde “P” é a quantidade de pacotes perdidos e “T” é o total de pacotes enviados.

16.4. Latência de rede:

- 16.4.1. É o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, pelo próximo elemento da rede, em um único sentido de tráfego;
- 16.4.2. É calculado pela fórmula $L=T/(5*2)$, onde “T” a soma dos tempos que 5 pacotes ICMP gastam para ir e voltar. Os pacotes usados no teste devem ser do tipo 8 (echo request) e tamanho de 32 bytes. O intervalo entre pacotes deve ser 1 segundo e o tempo máximo de espera (timeout) é de 5 segundos;
- 16.4.3. Para maior exatidão no teste, o mesmo deve ser executado a partir de um equipamento o mais próximo possível do limite de atuação do licitante vencedor (do ponto de vista de topologia de rede), salvando-se a saída dos comandos digitados para posterior cálculo;
- 16.4.4. Pacotes que excederem o timeout serão considerados, para efeito de cálculo, como tendo tempo de resposta de 10 segundos.

16.5. Velocidade (Taxa de Transmissão):

- 16.5.1. É a quantidade de bits que podem ser transmitidos durante um segundo;
- 16.5.2. É calculado pela fórmula $V=(X+C)/T$, onde “X” é tamanho em bits de um arquivo transmitido por FTP entre dois computadores situados cada um em cada ponta do enlace, “T” é o tempo em segundos gasto nessa transmissão e “C” é o tamanho em bits dos cabeçalhos dos protocolos em uso (camada física,

camada de enlace, IP e FTP);

16.5.3. Para maior exatidão no teste, deve-se assegurar que nenhuma outra transmissão é feita nesse enlace durante esse período, embora se aceite uma variação de até 5% para mais ou para menos.

16.6. SLA:

16.6.1. Para efeito de medida do SLA para os lotes 01 e 02 os parâmetros são definidos no ANEXO I-F.

16.7. Observações:

16.7.1. Os testes referentes à latência de rede e velocidade podem ser realizados a cada 15 minutos, a critério do BANPARÁ. Em caso de não conformidade com os valores estabelecidos, o BANPARÁ deve repetir o teste, em conjunto com o licitante vencedor, como forma de garantir a transparência do processo;

16.7.2. Os valores necessários para o cálculo de taxa de erro e taxa de perda de pacotes são acumulados automaticamente pelos roteadores CPE e devem ser consultados a cada 5 (cinco) minutos e armazenados para efetuar o cálculo. O mesmo ocorre com os valores referentes a uso de processador e memória dos roteadores CPE.

16.7.3. Deve-se sempre calcular as métricas de cada um dos enlaces separadamente.

17. Forma de pagamento:

17.1. O pagamento de cada enlace iniciará somente após a homologação do mesmo;

17.2. O pagamento à licitante vencedora será realizado mensalmente no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte;

17.3. O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao BANPARÁ com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da licitante vencedora;

17.4. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Comissão de fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pelo licitante vencedor;

17.5. A realização de qualquer pagamento pelo Banco fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da licitante vencedora;

17.6. A devolução da Nota fiscal/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da licitante vencedora;

17.7. Havendo necessidade de realização de serviços por profissional(is) disponibilizado(s) pela licitante, quaisquer despesas necessárias (como passagens, deslocamentos, estadias, refeições e outros), serão arcadas pela licitante vencedora;

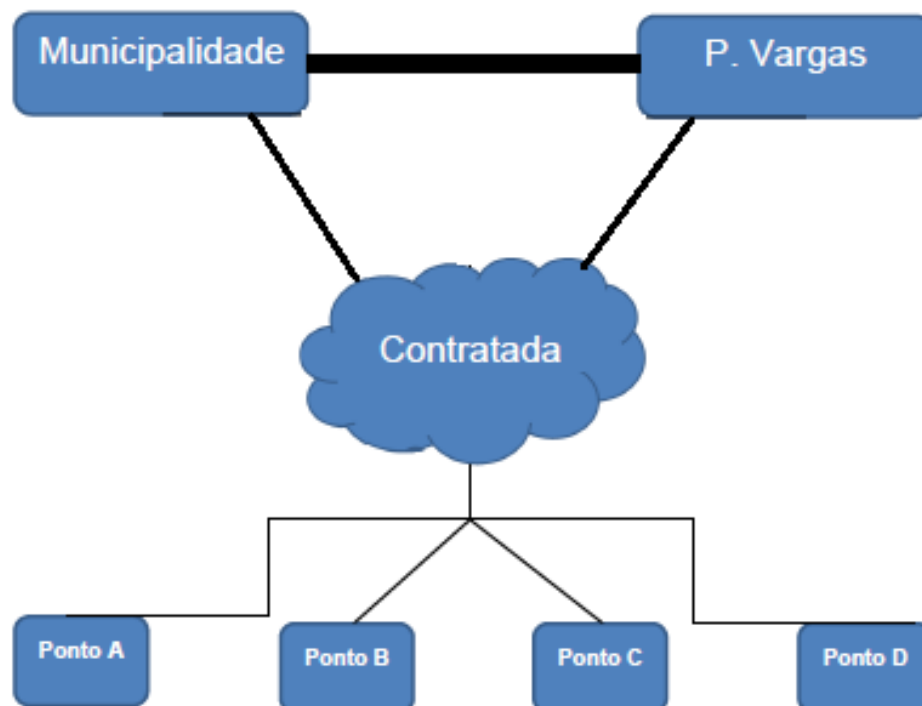
17.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

17.9. Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o BANPARÁ poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que Comissão de fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer desta Comissão;

- 17.10. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao BANPARÁ, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo BANPARÁ;
 - 17.11. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações;
 - 17.12. De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado;
 - 17.13. No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela licitante vencedora, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguintes ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito;
 - 17.14. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste;
 - 17.15. Em caso de indisponibilidade de um enlace além do limite permitido (considerando o item 7.1.7), deixará de ser cobrado o valor relativo a este período de tempo.
18. Considerações finais:
- 18.1. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, o BANPARÁ reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados;
 - 18.2. As partes obrigam-se, durante o curso do contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às respectivas atividades, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas;
 - 18.3. Todo e qualquer recurso computacional utilizados pela licitante vencedora, necessários para o atendimento do objeto do contrato, deverão ser devidamente legalizados, em conformidade com as leis de Software (nº 9.609/98) e do Direito Autoral (nº 9.610/98);
 - 18.4. Para se garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.
19. Siglas:
- ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações
 - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
 - BCP – Best Current Practice
 - CIDR – Classless Inter Domain Routing
 - CPE – Customer Premises Equipment
 - CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
 - DDoS - Distributed Denial of Service
 - FTP – File Transfer Protocol
 - FXS – Foreign eXchange Subscriber

- HDLC – High-level Data Link Control
- ICMP – Internet Control Message Protocol
- IETF – Internet Engineering Task Force
- IP – Internet Protocol
- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
- ISDN-PRI – Integrated Services Digital Network – Primary Rate Interface
- LAN – Local Area Network
- Kbps – Kilo bits por segundo
- MPLS - Multi Protocol Label Switching
- ms - milisegundos
- NTP – Network Time Protocol
- PPP – Point-to-Point Protocol
- QoS – Quality of Service
- RFC – Request for Comments
- SCM – Serviço de Comunicação Multimídia
- SCPC – Single Channel Per Carrier
- SIP – Session Initiation Protocol
- SNMP – Simple Network Management Protocol
- SNTP – Simple Network Time Protocol
- TCP – Transmission Control Protocol
- TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação
- UDP – User Datagram Protocol
- VPN – Virtual Private Network
- VSAT - Very Small Aperture Terminal
- WAN – Wide Area Network

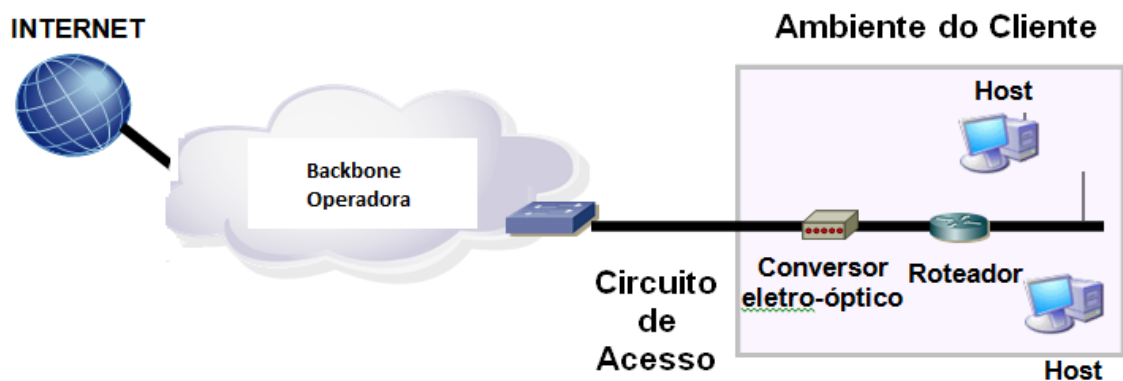
ANEXO I – A: REDE WAN PRINCIPAL - ENLACES MPLS.



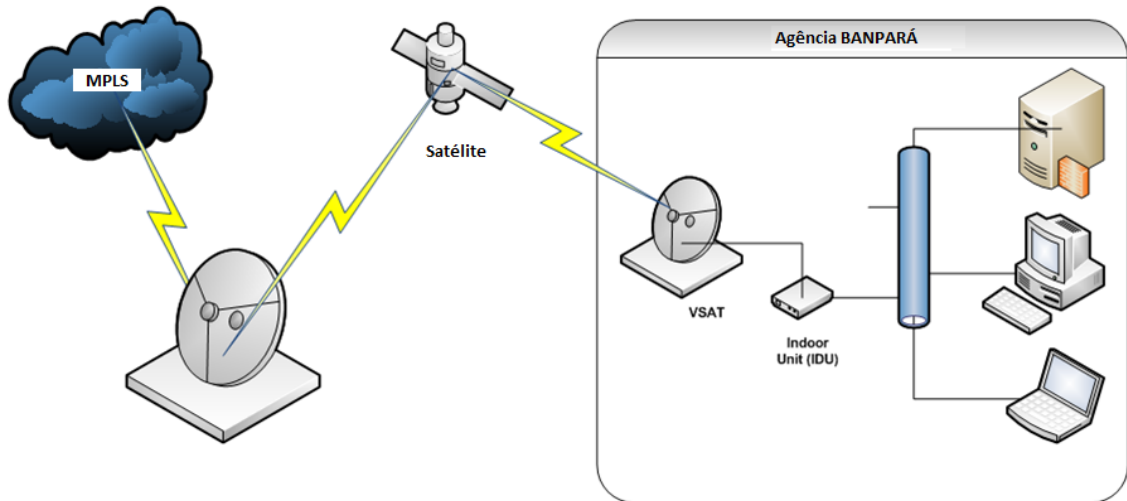
Notas:

1. A linha grossa representa 18 pares de fibra ótica de propriedade do BANPARÁ, dos quais 1 (um) par apagado será disponibilizado para interligação dos roteadores concentradores da contratada.
2. Em caso de falha no enlace entre o licitante e um dos sites centrais, os pontos ligados à mesma devem ser desviadas/remanejadas para a outra unidade, de forma transparente para o BANPARÁ.

ANEXO I - B: CONECTIVIDADE A INTERNET.



ANEXO I - C: REDE DE CONTINGÊNCIA LINK VSAT - SATÉLITE



ANEXO I - D

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa declara, para os devidos fins, que no dia ___/___/____, realizou vistoria nas instalações da SUINF, local onde obteve acesso as informações sobre a infraestrutura de rede de dados e voz do BANPARÁ, bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta que atenda o solicitado no Termo de Referência Edital SUINF XXX/2014, não encontrando nenhum óbice à execução do objeto.

LOCAL E DATA

Nome:

N.º de identidade:

Órgão Exp.:

Carimbo com razão social e CNPJ:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

TERMO DE COMPROVAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: **Pregão Eletrônico nº XX/2014 - BANPARÁ**

De acordo com o estabelecido no item 6.7 do Termo de Referência da licitação em referência, declaramos que a empresa _____, representada pelo (s) Sr (s). _____, compareceu à vistoria de que trata o referido item. Nesta oportunidade, o(s) representante(s) exibiu(ram) documento comprobatório de estar(em) credenciado(s) pela empresa interessada.

LOCAL E DATA

ANEXO I-E - Tempos de solução	
Localidade	Tempo de Reparo em horas
RMB - Agências, PA TJE Alm. Barroso, PA TJE João Diogo, PA ALEPA e PA Governadoria.	1
RMB - Demais unidades	2
Afuá	12
Abaetetuba	2
Abel Figueiredo	3
Acará	5
Água Azul do Norte	5
Alenquer	5
Almerim	5
Altamira	3
Anajás	5
Anapu	5
Augusto Corrêa	5
Aurora do Pará	5
Aveiro	5
Bagre	5
Baião	5
Bannach	5
Barcarena	2
Belterra	2
Benevides	3
Bom Jesus do Tocantins	5
Bonito	4
Bragança	3
Brasil Novo	5

Brejo Grande do Araguaia	5
Breu Branco	5
Breves	3h30
Bujaru	5
Cachoeira do Arari	5
Cachoeira do Piriá	5
Cametá	5
Canaã dos Carajás	5
Capanema	2h30
Capitão Poço	3h30
Castanhal	1h30
Chaves	5
Colares	5
Conceição do Araguaia	4
Concórdia do Pará	3
Cumarú do Norte	5
Curionópolis	5
Curralinho	5
Curuá	5
Curuçá	5
Dom Eliseu	4
Eldorado dos Carajás	2h30
Faro	5
Floresta do Araguaia	5
Garrafão do Norte	4
Goianésia do Pará	3
Gurupá	5
Igarapé Açu	5
Igarapé Miri	5
Inhangapi	5
Ipixuna do Pará	4
Irituia	5
Itaituba	4
Itupiranga	4
Jacareacanga	5
Jacundá	5
Juruti	5
Limoeiro do Ajurú	5
Mãe do Rio	5
Magalhães Barata	5
Marabá	1
Maracanã	3h30
Marapanim	5
Médocilândia	5
Melgaço	5

Mocajuba	5
Moju	4
Monte Alegre	5
Muaná	5
Nova Esperança do Piriá	5
Nova Ipixuna	5
Nova Timboteua	4
Novo Progresso	5
Novo Repartimento	5
Óbidos	5
Oeiras do Pará	5
Oriximiná	5
Ourém	5
Ourilândia do Norte	5
Pacajás	5
Palestina do Pará	5
Paragominas	4
Parauapebas	4
Pau d'Arco	5
Peixe-boi	4
Piçarra	5
Placas	5
Ponta de Pedras	5
Portel	5
Porto de Moz	5
Prainha	5
Primavera	4
Quatipuru	4
Redenção	3
Rio Maria	5
Rondon do Pará	2h30
Rurópolis	5
Salinópolis	3h30
Salvaterra	5
Santa Cruz do Arari	5
Santa Izabel	1h30
Santa Luzia do Pará	4
Santa Maria das Barreiras	5
Santa Maria do Pará	4
Santana do Araguaia	5
Santarém	1
Santarém Novo	5
Santo Antonio do Tauá	2h30
São Caetano de Odivelas	3
São Domingos do Araguaia	5

São Domingos do Capim	5
São Félix do Xingú	5
São Francisco do Pará	5
São Geraldo do Araguaia	5
São João da Ponta	5
São João de Pirabas	4
São João do Araguaia	5
São Miguel do Guamá	5
São Sebastião da Boa Vista	5
Sapucaia	4
Senador José Porfírio	5
Soure	5
Tailândia	4
Terra Alta	5
Terra Santa	10
Tomé Açu	5
Tracuateua	4
Trairão	5
Tucumã	5
Tucuruí	3
Ulianópolis	5
Uruará	5
Vigia	2
Viseu	10
Vitória do Xingu	5
Xinguara	4

ANEXO I – F: SLA.

1. SLA (Service Level Agreement) para o LOTE 1

1.1. Latência consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – round-trip delay) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos distintos da rede da CONTRATANTE, onde a mesma poderá solicitar, a qualquer momento, em quais sites será feita a medição.

1.1.1. O tempo de resposta, medido através de pacotes ICMP de 64 bytes deverá ser igual ou inferior a 800 ms enlaces que usem comunicação via satélite SCPC, e igual e inferior a 150ms para enlaces terrestres.

1.2. A Taxa de Perda de Pacotes será determinada testando-se a Rede de Comunicação Digital desde a porta WAN (Wide Area Network) do roteador baseado na CONTRATANTE (ponta A), até a porta WAN respectiva do roteador de uma unidade remota da rede (ponta B). De cada 100 (cem) pacotes, a perda máxima permitida é de 2% (dois por cento).

1.2.1. Será admitido taxa de erros (BER), igual ou superior a 10^{-6} para acesso terrestre e 10^{-8} para acesso satélite.

1.3. Disponibilidade do Serviço de Comunicação Digital é o índice que mede o percentual de tempo que uma unidade específica da Rede (ponto de acesso integrante do serviço) esteve operacional para transmissão e recepção (condições normais de funcionamento e operação), no período de 01 (um) mês.

a) Para o site central a disponibilidade mínima deve ser de 99,7 %, equivalente a um máximo de 02h09min parados por mês.

b) Para os sites remotos atendidos nas capitais a disponibilidade mínima deve ser de 99,4%, equivalente a um máximo de 04h19min parados por mês.

c) Para os sites remotos atendidos no interior dos Estados a disponibilidade mínima deve ser de 99,3 %, equivalente a um máximo de 06h00min parados por mês.

1.4. O serviço será considerado indisponível:

1.4.1. A partir do início de uma interrupção registrada de forma automática no sistema de gerência da CONTRATADA ou pelo registro da CONTRATANTE na Central de Assistência Técnica (Call Center) da CONTRATADA até o total restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela CONTRATANTE.

1.5. A disponibilidade do serviço será calculada, por cada ponto de acesso à rede, para um período de 1 mês, através da seguinte equação:

$D = \frac{100 - T_i}{100}$		<p>D = disponibilidade;</p> <p>T₀ = período de operação (1 mês), em minutos;</p> <p>T_i = tempo total de indisponibilidade do ponto de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.</p>
-----------------------------	--	--

1.6. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas, as de urgência e aquelas que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6.1. Considera-se paralisação programada da CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço, desde que devidamente informado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, não podendo ultrapassar os seguintes limites por circuito:

- a) Tempo máximo da interrupção: Até 180 (cento e oitenta) minutos por circuito. Caso esse prazo venha a ser ultrapassado, o mesmo deve ser previamente comunicado à CONTRATANTE.
- b) Frequência máxima a 1 (uma) ocorrência em cada 30 (trinta) dias, não acumulativo.
- c) Quando for necessária ação da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE ou de seus clientes, deverá ser solicitado prévio acesso ao preposto do contrato ou quem ele designar.
- d) Quando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de comunicação não for atendido, ou não houver a informação registrada, a interrupção incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço.

1.7. Considera-se paralisação de urgência pela CONTRATADA a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço que comprovadamente comprometam o seu funcionamento mediante índices de degradação do circuito (banda passante, tempo de resposta e taxa de erro). Devendo, entretanto, ser comunicado à CONTRATANTE até 2 (duas) horas antes do início do atendimento através de relatório, para ciência do corpo técnico da CONTRATANTE. Caso contrário, a interrupção incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço a ser aplicado pela CONTRATANTE.

1.8. Considera-se paralisação como não sendo responsabilidade da CONTRATADA os eventos relacionados à ocorrência de caso fortuito (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, tais como: descargas atmosféricas, tremores de terra, maremotos, enchentes, etc.) ou que venham a ser causados por qualquer ação dos clientes da CONTRATANTE ou da própria CONTRATANTE, bem como falhas em seus equipamentos.

10.9. Quando os valores de disponibilidade estabelecidos para os Serviços não forem atendidos pela CONTRATADA, será concedido ao CONTRATANTE um desconto por interrupção, conforme abaixo. O valor do desconto a ser concedida a CONTRATADA será obtido através do seguinte cálculo:

$$VD = \frac{VM}{1440} \times N \times P$$

VD= Valor do Desconto;

VM = Valor Mensal do Circuito;

N = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos em que o Serviço ficou interrompido.

P = Peso correspondente a inoperância no caso de ambos os circuitos, principal e backup forem entregues por meio terrestre, sendo distribuído o peso da seguinte forma:

a) Queda do circuito backup peso com valor "1"

b) Queda do circuito principal peso com valor "1,5"

c) Queda do circuito principal e backup causando inoperância total da unidade, peso com valor "2"

2. SLA do serviço AntiDDoS para o LOTE 2:

2.1. Mitigação do volume de tráfego excedente ao pacote de mitigação contratado pelo cliente de até 3 horas;

2.2- SLA de acionamento ao cliente em até 15 minutos depois da confirmação de um ataque.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo nº 1961/2014 – SUINF/GETEL

BANPARÁ/ SULOLOG/GEPAT- Edital nº /2015.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de preços para os serviços do Lote XXXX, conforme descrição, exigência contida no termo de referência e planilha em anexo II-A

Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições e exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos do edital, sob pena de não serem aceitos pelo Banpará.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as especificações, condições, obrigações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e minuta de contrato.

Declaro que **nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas**, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO N. /2015.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2015.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____



CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG n.º: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Obs: Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo 1 deste edital, prevalecerão as últimas.

Prazo de validade da proposta:

Data da proposta:

NOME DA EMPRESA:

NOME,

RG OU CPF E ASSINATURA do representante da empresa acima

**ANEXO II-A - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS PARA ADEQUAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO xxxx/2015 - SUINF**

PREGÃO DO TIPO ELETRÔNICO Nº /2015 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
À CPL

A Firma (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ instalada na _____ (endereço completo), município de _____, no Estado do _____, apresenta proposta de preços para fins de....., conforme abaixo:

TABELA 01: VALORES LOTE 1 - DADOS MPLS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITARIO TAXA DE INSTALAÇÃO (B)	VALOR UNITARIO MENSAL (C)	VALOR TOTAL TAXA DE INSTALAÇÃO (D=AxB)	VALOR TOTAL MENSAL (E=AxC)	VALOR ANUAL (F=D+(12xE))
1	LINK 256 kbps - TERRESTRE		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	LINK 512 kbps - TERRESTRE		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	LINK 1 Mbps - TERRESTRE		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	LINK 4 Mbps - TERRESTRE		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	LINK 200Mbps- TERRESTRE		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	LINK 256 kbps - SATELITE		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7	LINK 512 kbps - SATELITE		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	LINK 1 Mbps - SATELITE		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9	LINK 4 Mbps - SATELITE		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	VSAT 1 Mbps		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL LOTE 1 (Soma do Valor Anual dos itens de 1 a 10)							R\$
VALOR GLOBAL LOTE 1 - Por extenso :							

TABELA 02: VALORES DE LANCE DO PREGÃO - LOTE 2 - INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITARIO TAXA DE INSTALAÇÃO (B)	VALOR UNITARIO MENSAL (C)	VALOR TOTAL TAXA DE INSTALAÇÃO (D=AxB)	VALOR TOTAL MENSAL (E=AxC)	VALOR ANUAL (F=D+(12xE))
11	INTERNET - 100 Mbps		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL LOTE 2 (Item 11)							R\$
VALOR GLOBAL LOTE 2 - Por extenso:							

TABELA 03: VALORES DE REFERÊNCIA - LOTE 2 - INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITARIO TAXA DE INSTALAÇÃO (B)	VALOR UNITARIO MENSAL (C)	VALOR TOTAL TAXA DE INSTALAÇÃO (D=AxB)	VALOR TOTAL MENSAL (E=AxC)	VALOR ANUAL (F=D+(12xE))
12	INTERNET - 20 Mbps		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	INTERNET - 50 Mbps		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Os valores da Tabela 01 e Tabela 02 são os valores de lance do pregão eletrônico.

Os valores da Tabela 03 são valores de referência para análise e futuras ações de mudança de velocidade de acordo com as necessidades do Banco. Portanto, o valor global a ser considerado nos lances do pregão (Lote 2) corresponderá ao menor valor dado ao link de 100Mbps, de acordo com o item 4.7 do Termo de Referência.

**Anexo II-B Demandas
Nova Rede Banpará
LOTE 01****RELAÇÃO DE SITES PARA
INSTALAÇÃO DE ENLACES PRINCIPAIS**

SITE (AGENCIA/POSTO)	ENDEREÇO	KBPS
PRINCIPAL	TV. MUNICIPALIDADE	200000
SECUNDÁRIO	AV. PRES. VARGAS	200000
PA Estação Cidadania (Shop. Pátio) Marabá		1024
PA Hospital das Clínicas Gaspar Viana	Tv. Alferes Costas, S/Nº	256
PA Tcm	Tv. Magno de Araújo, 474	256
PA Detran Aug. Montenegro	Rd. Augusto Montenegro, Km3 S/Nº	256
PA Detran Umarizal	R. Antônio Barreto, 168	256
PA SETRAN	Av. Almirante Barroso, 3639	256
PA Forum - ANANINDEUA	Rd. Br 316 – Km 8	256
PA Centur	Av. Gentil Bittencourt, 650	256
PA Cid. Jurunas (Ta na Mão)	R. São Silvestre, N 1300 - Jurunas	256
PA Camara municipal de Belém	Tv Curuzu, 1755	1024
PA Polícia Civil	Avenida Nazaré, nº 489	256
PA Cosanpa	Av. José Bonifácio, 400	256
PA Uepa	Tv. Perebeui, 2023	256
PA Hse	Av. Magalhães Barata, 992	256
PA Jucepa	Av. Magalhães Barata, 1234	256
PA SACI - SÃO BRAS	Av. José Bonifácio, 2308	256
PA Ceasa	Av. Ceasa s/n, Est. do Murucutum, Km 04	256
PA ALEPA	Rua do Aveiro, 130	512
PA TJE	R. Jão Diogo, S/Nº	256
PA TJE ALM.BARROSO	Av. Almirante Barroso, 830	256
PA Governadoria	Rd. Augusto Montenegro, KM 9	1024
PA Muana	Av. Dr. José Ferreira Teixeira, 150, Centro	1024
AG MARITUBA	Avenida Fernando Guilhon, nº 4276	1024
AG BENEVIDES		1024
PA Yamada Castanhal	Avenida Presidente Vargas, 4277	256
AG CAMETA	Rua Coronel Raimundo Leão 760	1024
PA Tailandia	Trav. São Félix nº 51	1024
PA Tome Açú	Av 3 Poderes, 738 Centro	1024
PA Acara	Tv. Manoel Paiva da Mota, nº 66	1024
AG CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Av juscelino kubitschek,3343	1024
PA Brejo Grande do Araguaia	Av. 13 de maio s/nº	1024
PA Eldorado dos Carajás	Av. São geraldo, 28	1024
PA Canaã dos Carajás	Av. Teotônio vilela, s/nº	1024
PA São Geraldo do Araguaia	Avenida José Bonifácio , nº 1202	1024
PA Goianésia	Av. Tancredo neves, 118	1024

PA Breu Branco	Av. Getúlio Vargas, 894	1024
AG REDENÇÃO	Av. Brasil, 378	1024
PA Floresta do Araguaia	Av. Juscelino Kubistcheck, 1779	1024
PA Forum Redenção	Rua Pedro Coelho de Camargo, quadra 22	1024
PA Santana do Araguaia	Rua Adão Franco, nº 15, Bairro Centro	1024
AG RONDON DO PARA	Av. Marechal Rondon, 1236	1024
PA Abel Figueiredo	Trav. Nossa Senhora da Conceição, s/nº	1024
PA Bom Jesus do Tocantins	Rua Expedito Nogueira, s/nº, Bairro Centro	1024
AG ITUPIRANGA	Av. 14 de Julho, 60	1024
AG XINGUARA	Av. Xingu s/nº	1024
PA Sapucaia	RUA DÁLIA, 77 (Prédio da Prefeitura)	1024
PA Água Azul do Norte	Avenida Paulo Guimarães, s/n	1024
PA Rio Maria	Av. Oito, 547 – Centro	1024
PA Itinga	Rod BR 010, km 1481 (posto fiscal Sefa)	1024
AG PARAUAPEBAS	Rua f, qd 56, lote 11, n. 302	4096
AG BREVES	Av. Presidente Getúlio, 1887	1024
PA Anajás	Rua Manoel Vieira s/nº, Centro.	1024
PA Afuá	Tv. Mariano Cândido, 40	1024
AG SANTAREM	Travessa 15 de Novembro, 196.	4096
PA Sefa Santarem	Trav. Professor Carvalho, s/nº	4096
PA Ciretran Santarem	Av. Cuiabá, 3026	1024
PA Monte Alegre	Praça Tiradentes, 138	1024
PA Cidadania Santarém	Rua Rui Barbosa, nº 62	1024
PA Prefeitura de Santarém	Av. Dr. Anísio Chaves, 853	4096
PA Forum T.J.E Santarem	Av. Mendonça Furtado, s/nº	1024
PA Mojuí dos Campos	Avenida Castelo Branco, s/ nº, Bairro Centro	1024
PA Alter do Chão		1024
AG OBIDOS	Av. Dr. Corrêa Pinto, 74	1024
AG ALENQUER	Trav. Lauro Sodré, 193	1024
PA Curuá	Rua 3 de Dezembro nº 7, Centro	1024
AG ORIXIMINA	Trav. Carlos Maria Teixeira s/nº	1024
PA Terra Santa	Trav. Auzier Bentes s/nº	1024
AG JURUTI	Praça da República, s/n.	1024
PA Anapu	Rua das Comunicações, s/nº	256
PA Vitória do Xingu	Rua José Soares Barbosa, nº 2005, Centro	1024
AG ITAITUBA	Av. Hugo de Mendonça, 130	4096
PAE YAMADA MATRIZ	Rua Manoel Barata, 400	256
PAE Hangar	Av. Dr. Freitas S/N (Centro De Convenções)	256
PAE Big Ben Castanhal	Av. Presidente Vargas, 3090 - Pirapora	256
PAE Visão Castanhal	Av. Barão do Rio Branco, 2079	256
PAE Lider Castanhal	Travessa Floriano Peixoto, 1291	256
PAE Shopping Paraíso	Av. Mendonça Furtado, 3551	256
PAE Drogaria Planalto	Travessa Silva Jardim, 1604	256

PAE Pref. Conc. Do Araguaia	Tv Vereadora Virgulina Coelho, 1145 - São Luis	256
PAE SuperCenter Nazare SF	Trav. São Francisco, Nº. 610	256
PAE Defensoria Pública	Rua Senador Manoel Barata, 174 - Centro.	256
PAE Visão Patio Belem	Tv Padre Eutiquio, 1078 - Batista Campos.	256
PAE Big Ben Marabá	Av Nagib Mutran, 66 Cidade Nova	256
PAE IT Center	Av. Senador Lemos, 3153	256
PAE Santa Casa	Rua Bernal Do Couto, 395	256
PAE Pit Stop II	Av Senador Lemos, 1056 A - Umarizal.	256
PAE Hospital de Clinicas G.V.	Av Alferes Costa, Sn - Pedreira	256
PAE Uepa Djalma Dutra	Rua Djalma, Sn - Telégrafo.	256
PAE Superm. Lider Doca	Av. Visc.De Souza Franco, 1088	256
PAE Sefa	Avenida Visconde de Souza Franco, 110	256
PAE Superm. Lider BR	Rodovia Br-316 Km 2	256
PAE Visão Castanheira	Rodovia Br 316, 1001	256
PAE Aeroporto	Av. Júlio César, 5000	256
PAE Yamada Cidade Nova	Tv. We61, 481 Conjunto Cidade Nova Vi	256
PAE Portugal 45 Cid. Nova	Av. Arterial 18, S/N Conjunto Cidade Nova IV	256
PAE Líder Barcarena	AV. Batista Campos - Conj.32- Quadra- 257- Lote 1 - Vila dos Cabanos	256
PAE Superm. Nazare Duque	Av. Duque De Caxias, 1101	256
PAE Superm. Lider Humaitá	Tv. Humaitá, 2084	256
PAE Cig/Naf	Av Nazaré, SN (Frente Colégio Nazaré) - Nazaré	256
PAE PM Comando Geral	Av Dr Freitas, Sn - Marco	256
PAE Seas	Avenida Governador José Malcher, 1018	256
PAE Fterpa	Praça Do Operário, 01	256
PAE Formosa Duque	Av Duque De Caxias, 165 - Marco	256
PAE Yamada Plaza	Av Governador José Malcher, 2388 - São Brás	256
PAE Belem Alimentos	Rd. Aug. Montenegro Km 5,Nº3600	256
PAE Auto Posto Marajó	Rod Augusto Montenegro, SN - Km 11 - Icoaraci	256
PAE Parque Shopping	Rodovia Augusto Montenegro, 4300	256
PAE Formosa Aug. Montenegro	Rd. Aug. Montenegro, Km 07, S/N, Parque Verde	256
PAE BIG BEN REDENCAO	Av. Araguaia, S/N Lote 8 Quadra 5	256
PAE PM Parauapebas	Rua F, S/N , Quadra Especial	256
PAE HOSP METROPOLITANO	Rodovia Br-316 Km 3	256
PAE Lacen	Rodovia Augusto Montenegro, km 10	256
PAE SEAD	Trav. Do Chaco, nº 2350	256
PAE SEMA UTINGA (PARQUE UTINGA)		256
PAE ITAFRIGO		256
AG FARO		1024
AG ALMERIM		1024
AG BAIÃO		1024
AG JACUNDÁ		1024
AG EMPRESARIAL SANTAREM		1024
AG SÃO FELIX DO XINGÚ		1024

AG NOVO PROGRESSO		1024
AG TUCUMÃ		1024
AG MEDICILÂNDIA		1024
AG OURILÂNDIA		1024
PAE SUP. CIDADE PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, 1672, Pedreira	256
PAE YAMADA CABANAGEM	Av. Pedro Álvares Cabral, s/n, Sacramento	256
PAE EGPA	Av. Almirante Barroso, 4314, Souza	256
PAE SUP. LIDER CONDOR	Av. Alcindo Cacela, 3855, Condor	256
PAE SUP. AMAZÔNIA ALCINDO CACELA	Av. Alcindo Cacela, 980, Umarizal	256
PAE POLICIA CIVIL SECCIONAL SÃO BRÁS	Av. Governador Magalhães Barata, 1123, São Brás	256
PAE ITERPA	Rua Farias de Brito, 56, São Brás	256
PAE PGE	Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos	256
PAE SUP. LIDER INDEPENDENCIA	Rod. Augusto Montenegro, Km 10, 3010, Tenoné	256
PAE BIG BEN AGULHA	Rod. Augusto Montenegro, 39, Agulha	256
PAE MEIO A MEIO PREÇO BAIXO	Rod. BR 316, Km 8, 117, Guanabara	256
PAE SUP. NAZARÉ AUGUSTO MONTENEGRO	Rod. Augusto Montenegro, 7000, Tenoné	256
PAE SEPOF	Rua Boaventura da Silva, 401/403, Reduto	256
PAE SUP. AMAZÔNIA ALM. BARROSO	Av. Almirante Barroso, 2860, Souza	256
PAE YAMADA JURUNAS	Av. Fernando Guilhon, 962, 2º piso, Jurunas	256
PAEE IASEP	Rua Dom Romualdo de Seixas, s/n, Umarizal	256
PAE SUP. AMAZÔNIA SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, 2630, Sacramento	256
PAE EMATER	Rod. BR 316, Km 12, S/n, Castanhaeira	256
PAE YAMADA MARAMBAIA	Av. Tavares Bastos, 1034, Marambaia	256
PAE SEMA	Trav. Lomas Valentina, 2717, Marco	256
PAE YAMADA PEDRO MIRANDA	Av. Pedro Miranda, 1021, Pedreira	256
PAE SUP. LIDER CANUDOS	Av. Ceará, 518, Canudos	256
PAE CDP TERMINAL HIDROVIÁRIO	Av. Marechal Hermes, s/n, Reduto	256
PAE SUP. CIDADE COQUEIRO	Rod. Mário Covas, 1138, Coqueiro	256
PAE DICASA ENTROCAMENTO	Av. Almirante Barroso, 5388, Castanhaeira	256
PAE SUP. LIDER ALCINDO CACELA	Av. Alcindo Cacela, s/n, Nazaré	256
PAE IML - RENATO CHAVES	Rod. Dos Trabalhadores, s/n, Mangueirão	256
PAE BIG BEN MAGUARI	Rod. Augusto Montenegro, Km 9, Icoaraci	256
PAE YAMADA JADERLANDIA	Rua São Benedito, s/n, Atalaia	256
PAE SEMA 33	rua dos Tamoios 1592	256
PAE POLO JOALHEIRO	Praça Amazonas, s/n, Jurunas	256
PAE SEGUP	R. Arciprestes M. Teodoro, s/n, Batista Campos	256
PAE BIG BEN ANANINDEUA	Rod. BR 316, Km 9, 1280, Coqueiro	256
PAE BIG BEN ALM. BARROSO	Av. Almirante Barroso, 3204, Souza	256
PAE PEREIRA ALIMENTOS	Rua Rodolfo Chermont, 2125, Marambaia	256
PAE COM. GERAL BOMBEIRO	Av. Júlio César, 3000, Val-de-Cães	256

**RELAÇÃO DE SITES PARA INSTALAÇÃO DE
ENLACES DE CONTINGÊNCIA**

SITE (AGENCIA/POSTO)	ENDEREÇO	UP LOAD - KBPS	DOWN LOAD - KBPS
AG.ALTAMIRA		512	1024
AG. BREVES		512	1024
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		512	1024
AG. CAMETÁ		512	1024
AG. ITAITUBA		512	1024
AG.JURUTI		512	1024
AG.PARAUPEBAS		512	1024
AG. REDENÇÃO		512	1024
AG.SANTAREM		512	1024
AG.XINGUARA		512	1024
AG.CASTANHAL		512	1024
AG.MARABA		512	1024
AG.PARAGOMINAS		512	1024
AG. CONCÓRDIA		512	1024
AG.TUCURUI		512	1024
AG.VISEU		512	1024
AG. ORIXIMINÁ		512	1024
AG. OBIDOS		512	1024
AG. DOM ELISEU		512	1024
AG ABAETETUBA		512	1024
AG. CAPITÃO POÇO		512	1024

ANEXO II-C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/201_ UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ___/201_ UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ___/201_ UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ___/201_ UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ___/201_ UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ___/201_ UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ___/201_ UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ___/201_ UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ___/201_ UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ___ de _____ de ____.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital Concorrência n.º ____/201_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201_.

(assinatura e carimbo do representante legal da empresa.)

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (_/ _/ _ a _/ _/ _):

1 OBJETO ENTREGUE OU SERVIÇO PRESTADO: (descrever)

2 VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

(OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES REDE WAN, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente **(nome e qualificação) e seu Diretor (nome qualificação)**, todos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, sediada na cidade de _____, sito travessa à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (qualificação) portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, (endereço completo), Bairro _____, CEP _____, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, N.º _____, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o **Processo n.º 1961/2014 - SUINF/GETEL**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, contemplando o fornecimento de uma Rede MPLS com implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de Rede de enlaces dedicados para transmissão de dados e Link de conectividade à Rede Internet com solução anti-DDoS, de acordo com os lotes abaixo e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, que integrarão este pacto (Anexo I do contrato) para todos os fins de direito.

:

LOTE XXXXXXXX**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Dar integral cumprimento a todas as exigências, responsabilidades e condições técnicas-operacionais contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, que integrarão este pacto como anexo I, para todos os fins de direito, bem como, à Legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b)** Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- c) Cumprir todas as obrigações, prazos e responsabilidades listadas no termo de referência, bem como a política de segurança e o Termo de Responsabilidade e sigilo das informações, constantes dos anexos II e III, respectivamente deste contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível;
- h) Reembolsar ao **BANPARÁ** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- h.1) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **BANPARÁ**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - h.2) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **BANPARÁ** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista;
- j) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- k) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- m) Manter, durante o curso do contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às respectivas atividades, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 e demais leis correlatas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- b) Propiciar à **CONTRATADA** o acesso aos locais onde os serviços serão prestados, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução dos serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de R\$- ____ (extenso), distribuído conforme tabela abaixo:

LOTE XXXXXX :

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento à **CONTRATADA** será realizado mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de fiscalização, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da licitante vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal/fatura já com os descontos referentes ao tempo de indisponibilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será efetivado sem que a Comissão de fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: A realização de qualquer pagamento pelo **CONTRATANTE** fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos: CND emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução da Nota fiscal/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo necessidade de realização de serviços por profissional(is) disponibilizado(s) pela contratada, quaisquer despesas necessárias (como passagens, deslocamentos, estadias, refeições e outros), serão arcadas por esta.

PARÁGRAFO OITAVO: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, **salvo a licitante vencedora enquadre-se em hipótese excepcional do normativo legal.**

PARÁGRAFO NONO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO DEZ: Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à licitante vencedora, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que Comissão de fiscalização constatar a ocorrência de atrasos e/ou descumprimentos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer desta Comissão.

PARÁGRAFO ONZE: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao **CONTRATANTE**, oriunda de problemas na execução do contrato por parte da licitante vencedora, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DOZE: No preço apresentado pela **CONTRATADA** já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO TREZE: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO QUATORZE: No caso de atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, sem que haja culpa da mesma, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguintes ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, a contar do recebimento do contrato para assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que justificado pela empresa e após análise do CONTRATANTE, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato, será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2009, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima oitava, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a

complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

PARA O LOTE I

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais, **referentes às multas dos enlaces de Rede de dados MPLS (Lote 1: enlaces principais e de contingência)**

7.1 De 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade do respectivo enlace para cada dia ou fração de dia de atraso, limitado a 75 (setenta e cinco) dias, nos casos abaixo:

- 7.1.1 Após 75 (setenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato, caso a solução não seja entregue para homologação, no caso de enlaces com tecnologia satélite;
- 7.1.2 Após 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato, caso a solução não seja entregue para homologação, no caso de enlaces com tecnologia terrestre.

7.2 De 3% (três por cento) do valor mensal do respectivo enlace para cada dia ou fração de dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, nos casos abaixo:

- 7.2.1 Após 75 (setenta e cinco) dias corridos da notificação formal, caso não tenha sido realizada a ativação de um novo enlace, no caso de enlaces com tecnologia satélite;
- 7.2.2 Após 45 (quarenta e cinco) dias corridos da notificação formal, caso não tenha sido realizada a ativação de um novo enlace, no caso de enlaces com tecnologia terrestre;
- 7.2.3 Após 75 (setenta e cinco) dias corridos da notificação formal, caso não tenha sido realizada a alteração de velocidade de um enlace, no caso de enlaces com tecnologia satélite;

- 7.2.4 Após 45 (quarenta e cinco) dias corridos da notificação formal, caso não tenha sido realizada a alteração de velocidade de um enlace, no caso de enlaces com tecnologia terrestre;
- 7.3 De 1% (um por cento) do valor mensal do respectivo enlace para cada dia ou fração de dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, nos casos abaixo:
- 7.3.1 Após 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, caso um serviço/equipamento tenha sido executado/entregue com defeito ou fora das especificações sem que tenha sido realizada a correção/substituição do mesmo;
- 7.3.2 Após 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, caso não tenha sido realizada a troca de equipamento que apresente 3 (três) falhas ou problemas semelhantes em um período de até 3 (três) meses;
- 7.3.3 Após 2 (dois) dias úteis do encerramento de um chamado técnico sem que o respectivo relatório de solução tenha sido disponibilizado;
- 7.4 De 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura/nota fiscal do mês anterior à solicitação formal, para cada dia ou fração de dia, limitado a 30 (trinta) dias, caso não tenha sido realizada a substituição do profissional disponibilizado pela licitante;
- 7.5 De 5% (cinco por cento) do valor mensal do respectivo enlace para cada hora ou fração de hora corrida, limitado a 36 (trinta e seis) horas, após 1 (uma) hora corrida após uma falha em um data center do BANPARÁ sem que os enlaces pertencentes ao lote 1, a ele conectados, sejam remanejados ao outro data center;
- 7.6 De 1% (um por cento) do valor mensal do respectivo enlace para cada hora ou fração de hora corrida, limitado a 72 (setenta e duas) horas, após 3 (três) horas corridas após uma falha em um data center do BANPARÁ sem que os enlaces pertencentes ao lote 1 e 2, a ele conectados, sejam remanejados ao outro data center;
- 7.7 De 5% (cinco por cento), para pontos do lote 1, do valor mensal do respectivo enlace para cada hora ou fração de hora corrida, após o limite de tempo de solução estabelecido no anexo I-E, limitado a 72 (setenta e duas) horas;
- 7.8 Igual ao valor do prejuízo financeiro comprovado de forma direta (indisponibilidade de informações dentro de um determinado prazo legal ou perda de negócios, por exemplo) e/ou estimado de forma indireta (imagem da instituição, por exemplo). A presente multa é a título de cláusula penal, razão pela qual não prejudica a aplicação das demais multas previstas;
- 7.9 De 1% (um por cento) do valor da fatura/nota fiscal do mês anterior para cada caso de não cumprimento do tempo mínimo entre períodos de indisponibilidade;
- 7.10 De 1% (um por cento) do valor da fatura/nota fiscal do mês anterior para cada dia ou fração de dia, limitado a 30 (trinta) dias, em que houver descumprimento de qualquer das exigências estabelecidas neste edital, salvo os casos anteriores, para os quais já existem penalidades especificadas;
- 7.11 De 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato para cada dia ou fração de dia de atraso, limitado a 75 (setenta e cinco) dias, após 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, nos casos a seguir: o projeto de implantação dos serviços contratados, contendo as ações e respectivos prazos; a lista com o(s) número(s) de telefones e o endereço eletrônico, assim como a lista inicial dos técnicos, seus ou de sub-contratados, aptos a efetuar atendimentos locais;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO: A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- a.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- a.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- b.1) não conclusão dos serviços contratados;
- b.2) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- b.3) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- b.4) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.5) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- b.6) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.7) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- b.8) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DEZ: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo sexto, corrigidos pelo índice de poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ONZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARA O LOTE II

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais, referentes aos enlaces de Rede de Conectividade Internet:

7.1 De 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato para cada dia ou fração de dia de atraso nos casos abaixo:

7.1.1 Após 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato, caso não seja realizada a homologação da solução neste prazo;

7.1.2 Após 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, caso um serviço ou equipamento tenha sido executado ou entregue com defeito ou fora das especificações contratadas sem que tenha sido realizada a substituição do mesmo;

7.1.3 Após 5 (cinco) dias úteis da notificação formal, caso não tenha sido realizada a troca de equipamento que apresente 3 (três) falhas ou problemas semelhantes em até 3 (três) meses;

- 7.1.4 Após 30 (trinta) dias corridos da notificação formal, caso não tenha sido realizada a alteração de velocidade dos enlaces;
- 7.1.5 Após 2 (dois) dias úteis, caso não tenha sido realizada a substituição de funcionário da CONTRATADA.
- 7.1.6 Relativa ao valor mensal, proporcional ao tempo que um enlace esteve indisponível além do limite permitido;
- 7.1.7 De 1% (um por cento) do valor mensal para cada anormalidade/indisponibilidade detectada pelo CONTRATANTE antes que o mesmo seja avisado pelo CONTRATADO;
- 7.1.8 De 1% (um por cento) do valor mensal para cada hora ou fração de hora corrida após 24 (vinte e quatro) horas corridas do encerramento de um chamado técnico sem que o respectivo relatório de solução tenha sido disponibilizado;
- 7.1.9 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independente de qualquer outra providência de ordem legal, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO: A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- a.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- a.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- b.1) não conclusão dos serviços contratados;

- b.2)** prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- b.3)** cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- b.4)** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.5)** apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- b.6)** demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.7)** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- b.8)** reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DEZ: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo sexto, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ONZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

1. de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
2. por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na Cláusula Sétima;
3. liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
4. transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
5. quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
6. suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;

7. a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
8. nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
9. nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes obrigam-se, durante o curso deste Contrato e após o seu término, ao mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza referente às respectivas atividades, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais, nos termos da Lei 4.595 de 31.12.1964 e demais leis correlatas.

CLÁUSULA DEZ – DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE - SLA

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato que deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela **CONTRATADA** em grau mínimo de eficiência e qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**, **observando-se as regras estabelecidas no ANEXO I-F do edital.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores mensais totais referentes às multas aplicadas por descumprimento dos tempos de SLA (Anexo I-F) e de ativação de links deverão ser abatidos na fatura do mês subsequentes, após validação da puração do responsável técnico do Contratante, conforme dispõe o item 14.1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto em lei.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de de 2015

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Presidente

Diretora

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Anexos do Contrato:

Anexo I: Edital, anexos e Propostas

Anexo II: Política de Segurança da Informação

Anexo III: Termo de Confiabilidade

Anexo IV: Termo de Homologação

ANEXO II DO CONTRATO - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**1. INTRODUÇÃO**

A Política de Segurança tem por finalidade fundamentar as normas e procedimentos de segurança implementados pelo BANPARÁ.

2. OBJETIVO

A Política de Segurança do BANPARÁ possui como objetivos específicos:

- 2.1** - Orientar, por meio de suas diretrizes, as ações de segurança, para reduzir riscos e garantir níveis aceitáveis de segurança pessoal (capital humano), física (ativo patrimonial) e lógica (bens de informação);
- 2.2** - Definir um conjunto de medidas que assegure proteção ao capital humano, ao ativo patrimonial e aos bens de informação onde a organização se fizer presente;
- 2.3** - Estabelecer um conjunto de recomendações que assegure a integridade e a confidencialidade dos bens de informação gerados e utilizados no Banco, objetivando a proteção desses bens às ameaças, minimizando os danos, maximizando o retorno dos investimentos e garantindo a continuidade dos negócios;
- 2.4** - Definir e manter atualizado o Plano de Continuidade de Negócios, a ser elaborado por equipe multidisciplinar, para ocorrências que possam alterar, ameaçar ou interromper as atividades do Banco.

3. DEFINIÇÕES**3.1 - Capital humano:**

São todas as pessoas que, direta ou indiretamente, estão envolvidas na consecução do objeto fim da instituição.

3.2 - Bens Patrimoniais:

São todas as instalações físicas, internas e externas, onde a organização se fizer presente.

3.3 - Bens de Informação:

São todas as informações utilizadas no Banco para a realização de seus negócios, os meios utilizados para suportar essas informações e os recursos necessários para acessar essas informações.

3.4 - Proteção e Confiabilidade:

O bem de informação é considerado protegido e confiável quando apresentar simultaneamente as seguintes características e, se indevidamente divulgado ou utilizado, expor o Banco a danos materiais, legais e de imagem:

3.4.1 - Integridade: É exato e completo.

3.4.2 - Confidencialidade: É acessível somente às pessoas autorizadas.

3.4.3 - Disponibilidade: É acessível sempre que necessário.

4. POLÍTICAS

4.1. Segurança de Pessoal:

- 4.1.1** - Definir critérios de aperfeiçoamento do processo de seleção de funcionários, visando a admissão de profissionais que não representem riscos à segurança do Banco;
- 4.1.2** - Planejar treinamentos periódicos para reciclagem e capacitação dos funcionários, mantendo-os atualizados quanto às políticas e diretrizes de segurança de pessoal, patrimonial e lógica;
- 4.1.3** - Definir mecanismos securitários para o quadro funcional;
- 4.1.4** - Definir critérios para a formação de equipe multidisciplinar responsável pela elaboração do plano de continuidade de negócios;
- 4.1.5** - Definir plano de segurança para proteção dos funcionários e dos dirigentes do Banco, inclusive quando em viagem à serviço;
- 4.1.6** - Elaborar e manter atualizados os manuais de segurança de pessoal, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores.

4.2 - Segurança Patrimonial:

- 4.2.1** - Definir mecanismos para manutenção e proteção das instalações elétricas/eletrônicas nas unidades do Banco;
- 4.2.2** - Criar normas e procedimentos de segurança para melhorar a gestão da contratação de terceiros;
- 4.2.3** - Criar normas e procedimentos específicos que envolvam a plena conservação de suas instalações e edificações;
- 4.2.4** - Definir mecanismos securitários para cobertura de seu patrimônio;
- 4.2.5** - Definir mecanismos para garantir que, na alienação ou reutilização de equipamentos, haja remoção das informações classificadas como confidenciais e/ou restritas;
- 4.2.6** - Criar normas e procedimentos para o descarte de materiais;
- 4.2.7** - Criar e manter sistema de combate a incêndio em todas as dependências da Instituição;
- 4.2.8** - Definir sistema de controle de acesso físico capaz de evitar/prevenir perdas

materiais, tais como: furtos, roubos, atos de espionagem, sabotagem;

- 4.2.9 - Definir padronização para segurança patrimonial (muros altos, cerca elétrica, grades, entrada única, etc) em todas as unidades, de modo a evitar acessos indevidos;
- 4.2.10 - Determinar que os projetos de instalação de novos pontos de atendimento e de reformas atendam os requisitos de segurança vigentes;
- 4.2.11 - Determinar que nos planos de segurança das unidades do Banco seja contemplado o número mínimo de equipamentos de segurança exigidos em normativos legais e definido pela área de Segurança;
- 4.2.12 - Definir normas e procedimentos para proteção do meio ambiente natural, no que se refere à conservação das áreas internas e circunvizinhas das unidades;
- 4.2.13 - Elaborar e manter atualizados o manual de segurança patrimonial, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores;
- 4.2.14 - Estabelecer normas e procedimentos de auditoria patrimonial para todas as unidades visando garantir o acompanhamento e o cumprimento das políticas;

4.3 - Segurança Lógica:

- 4.3.1 - Criar e manter a sistemática de segurança da informação visando assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos bens de informação;
- 4.3.2 - Estabelecer normas para a utilização dos meios de comunicação disponibilizados pelo Banco;
- 4.3.3 - Definir critérios que permitam a classificação dos bens de informação do Banco quanto à sensibilidade e criticidade;
- 4.3.4 - Definir processos de identificação, avaliação e mitigação de riscos aos ativos de Informação;
- 4.3.5 - Definir a segregação dos ambientes computacionais do Banco;
- 4.3.6 - Elaborar e manter atualizado o manual de segurança da informação, definindo responsabilidades e atribuições específicas para os funcionários e colaboradores;
- 4.3.7 - Definir normas e procedimentos de segurança para o desenvolvimento, aquisição, homologação e manutenção de sistemas;
- 4.3.8 - Definir normas e procedimentos de controle de acesso a todos os sistemas corporativos, para a rede interna e acessos remotos;

- 4.3.9 - Definir normas e procedimentos para a elaboração do inventário de todos os ativos de tecnologia da informação;
- 4.3.10 - Definir normas e procedimentos de auditoria de sistema visando o cumprimento das Políticas;
- 4.3.12 - Designar os gestores para gerenciar os aplicativos e sistemas utilizados no Banco;
- 4.3.13 - Definir e implantar Termo de Confidencialidade, Zelo e de Responsabilidade sobre os bens de informações do Banco, que deverá ser assinado por todos os diretores, empregados, estagiários e contratados que, de alguma forma, tenham acesso a essas informações.

5. DAS RESPONSABILIDADES

Caberá ao COMITÊ DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA, sob convocação de seu coordenador, titular da Superintendência de Segurança de Tecnologia da Informação – SUSIN, a manutenção, revisão e atualização desta Política de Segurança, e ao Núcleo de Auditoria – NUAUD a apuração de responsabilidade pelo seu descumprimento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Segurança deverá ser amplamente divulgada a todo o funcionalismo do BANPARÁ, diretores, estagiários e contratados e o seu acesso disponibilizado nos canais internos de comunicação.

Pelo descumprimento das normas e procedimentos constantes das políticas de segurança, má utilização ou danos causados aos bens de informação e patrimoniais, intencionais ou não, responderão administrativamente, sem prejuízo de ação civil e penal cabíveis, os diretores, empregados, estagiários e contratados.

**ANEXO III DO CONTRATO - TERMO DE CONFIABILIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE
SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**

CONTRATADO:

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I - Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

III - Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV - Manter, a qualquer tempo e sob as penas de lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresse consentimento do BANPARÁ;

V - Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pelo BANPARÁ;

VI - Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do contratante, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém, de _____ de 2015.

Assinatura do Contratado

ANEXO IV DO CONTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Declaramos através do presente que o objeto do contrato ____/20__, assinado junto à empresa _____, foi entregue e instalado conforme as especificações contidas no edital ____/20__B e foi homologada pelo BANPARÁ, estando portanto apto para uso.

A presente declaração não exonera a contratada de quaisquer obrigações constantes no edital supracitado, mesmo aquelas referentes ao presente termo.

Nome e assinatura de representante da empresa

Nome e assinatura dos representantes do BANPARÁ